



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANCHIETA

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Autenticar documento em <https://anchieta.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 880939003300370030003A005090. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 27.142.694/0001-58

PODER EXECUTIVO

Fabício Petri

Prefeito Municipal

Carlos Waldir Mulinari de Souza

Vice-Prefeito

COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PLDO 2025

COORDENAÇÃO GERAL

Iara Silvana da Silva Anholetti

Gerente Municipal de Planejamento Estratégico e Operacional

Sandro Azevedo Alpohim

Secretário de Fazenda

EQUIPE TÉCNICA DA GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO

Ana Paula Ferreira Monteiro

Nayara Petri

EQUIPE TÉCNICA DA GERÊNCIA OPERACIONAL DE CONTABILIDADE

Araceli Zorzanelli

Gilmara Costa Laiber



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330039003300370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 27.142.694/0001-58

PROJETO DE LEI Nº ___, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, na forma do art.132, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Anchieta, a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de Anchieta, referente ao exercício de 2025, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art.132, § 2º da Lei Orgânica do Município de Anchieta, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

- I** - as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal;
- II** - a estrutura e a organização do orçamento;
- III** - as diretrizes gerais para a elaboração da lei orçamentária anual e suas alterações;
- IV** - as diretrizes para execução da lei orçamentária anual;
- V** - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI** - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII** - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta Lei:

- I** - Anexo I - Anexo de Riscos Fiscais;
- II** - Anexo II - Anexo de Metas Fiscais; e
- III** - Anexo III - Prioridades e Metas.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária 2025, bem como a execução da referida Lei, deverão ser compatíveis com as metas fiscais para o exercício 2025 constantes do Anexo II da presente lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo, quando da remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual promoverá, se necessário, a adequação do Anexo de Metas Fiscais.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025, em consonância com o Plano Plurianual 2022/2025, são as especificadas no Anexo de Prioridades e





MUNICÍPIO DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 27.142.694/0001-58

Metas que integra esta Lei e serão detalhadas por programa, ação, produto, unidade de medida e meta física.

Parágrafo único. As prioridades e metas definidas terão precedência na alocação de recursos no Orçamento de 2025 não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º O Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional e a programática, explicitando para cada projeto, atividade ou operação especial, respectivos valores da despesa por grupo e modalidade de aplicação.

§ 1º A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria n.º 42, do Ministério de Orçamento e Gestão, de 14/04/99, e suas alterações.

§ 2º Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se exprimem, são os integrantes do Plano Plurianual de Aplicação e suas alterações.

§ 3º Na indicação do grupo de natureza de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial n.º 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações:

- I - pessoal e encargos sociais (1);
- II - juros e encargos da dívida (2);
- III - outras despesas correntes (3);
- IV - investimentos (4);
- V - inversões financeiras (5);
- VI - amortização da dívida (6).

§ 4º A reserva de contingência, prevista no art. 25 desta Lei, será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 5º Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, conforme disposto no artigo 6º da Portaria Interministerial n.º 163, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, de 04 de maio de 2001.

§ 6º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação são aqueles dispostos na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal n.º 163, de 04 de maio de 2001, e em suas alterações.





MUNICÍPIO DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 27.142.694/0001-58

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

V – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

VI – órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

VII - função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

VIII - subfunção, representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar a natureza da atuação governamental.

Art. 6º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 7º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, a subfunção, o programa de governo, a unidade e o órgão orçamentário, às quais se vinculam.

Art. 8º As categorias de programação, de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 9º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreendem a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público.





MUNICÍPIO DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 27.142.694/0001-58

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. O Orçamento do Município para o exercício de 2025 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimento.

Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária para 2025 e sua respectiva execução deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, em observância ao art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 11. No projeto de lei orçamentária anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes, estimados para o exercício de 2025.

Art. 12. O Projeto de Lei Orçamentária de 2025, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Anchieta, no prazo estabelecido no inciso III art. 133, da Lei Orgânica Municipal, respeitará o disposto no art. 5º da Lei 101/2000, nos art. 2º e 22, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, sendo composto de:

- I - Projeto de Lei;
- II – Mensagem;
- III - Sumário Geral da Receita por Fonte e da Despesa por Funções de Governo;
- IV - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas;
- V - Resumo Geral da Receita;
- VI - Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica;
- VII - Demonstrativo do Programa de Trabalho de Governo;
- VIII- Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas por Categoria Econômica;
- IX - Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas por Projeto/Atividade;
- X - Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas conforme Vínculo com os Recursos;
- XI - Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função;
- XII - Legislação da Receita
- XIII -Tabelas Explicativas da Evolução da Receita e da Despesa;
- XIV - Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o §1º do art. 4º da LRF;
- XV - Demonstrativo Regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.
- XVI - Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD;

Art. 13. Conforme § 2º, art. 133, da Lei Orgânica Municipal, as emendas ao projeto de lei do orçamento anual e aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:





MUNICÍPIO DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 27.142.694/0001-58

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidem sobre:

- a) dotação para pessoal e seus encargos;
- b) serviços da dívida.
- c) recursos vinculados
- d) dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais
- e) recursos para o Pasep

III - sejam relacionados:

- a) com a correção de erros ou omissões; ou
- b) com os dispositivos do texto e do projeto de lei.

Art. 14. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, e as emendas de bancadas ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Art. 15. A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previstos no Artigo 14, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2º, do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

Art. 16. Para fins do atendimento do disposto no artigo 14, o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025 conterà, no Programa Reservas, a Reserva Parlamentar referente à dotação orçamentária específica para o atendimento das programações incluídas por emendas individuais.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar o orçamento anual com as emendas aprovadas.

Art. 17. Na programação da despesa, serão observadas as seguintes restrições:

I – nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;

II - não serão destinados recursos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor da administração municipal direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeada com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.





MUNICÍPIO DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 27.142.694/0001-58

Art. 18. O Município só contribuirá para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, quando atendidos os requisitos do art. 62, da LC 101/2000 e contribuam diretamente para o alcance das diretrizes, objetivos e metas previstos no Plano Plurianual.

Art. 19. É vedada a destinação a título de Subvenções Sociais, nos termos dos arts. 12 e 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, cultura e educação desde que atendam às seguintes condições.

I – Comprovante da não existência de quaisquer pendências do conveniente junto ao Estado e ao Município, e às entidades da administração pública estadual e municipal;

II – Apresentação de Plano de Aplicação dos Recursos (Plano de Trabalho com Cronograma de Desembolso) elaborado para o ano a que se refere o pleito;

III - Atendimento aos critérios estabelecidos no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei Federal nº 13.019/2014) e Decreto Municipal 5874 de 14 de fevereiro de 2019.

Art. 20. A transferência de recursos à entidade privada, a título de contribuição corrente, ocorrerá se destinada a entidade sem fins lucrativos selecionada para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual, observado o disposto no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei Federal nº 13.019/2014) e Decreto Municipal nº 5874 de 14 de fevereiro de 2019.

Art. 21. É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/64, para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, desde que sejam:

I – Voltadas para as áreas de assistência social, saúde, educação, cultura e de proteção ambiental;

II – Consórcios Públicos, legalmente constituídos;

III – Qualificadas como instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica com contrato de gestão firmado com órgãos públicos.

Art. 22. Todas as entidades sem fins lucrativos que receberem recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenção social, contribuição corrente, auxílio, contrato de gestão, termo de parceria, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres, obrigatoriamente deverão dar publicidade na internet e atender ao disposto no artigo 12, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e no art. 7º e parágrafo único do Decreto Municipal nº 5874 de 14 de fevereiro de 2019.

Art. 23. A Lei Orçamentária de 2025 incluirá dotações para o pagamento de precatórios, conforme estabelecido no art. 100 da Constituição Federal.





MUNICÍPIO DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 27.142.694/0001-58

Art. 24. Serão incluídas, na lei orçamentária anual, dotações para o pagamento de juros, encargos e amortização das dívidas decorrentes das operações de crédito contratadas ou autorizadas até a data do encaminhamento do projeto de lei do orçamento à Câmara Municipal.

Art. 25. Na programação de investimentos, serão observados os seguintes princípios:

I – novos projetos serão incluídos na lei orçamentária depois de atendidos aqueles em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de crédito;

II – somente serão incluídos na Lei Orçamentária os investimentos para os quais ações que assegurem sua manutenção tenham sido previstas no Plano Plurianual de Aplicação;

III – os investimentos deverão apresentar viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental.

Art. 26. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir através da Lei Orçamentária de 2025 alterações no PPA decorrentes da inclusão e exclusão de novas ações; metas físicas e financeiras; modificações na nomenclatura e codificação de despesas, devendo encaminhar junto ao Projeto da Lei Orçamentária anexo com o detalhamento dos atributos qualitativos e quantitativos das respectivas ações.

Art. 27. A estimativa de receita de operações de crédito, para o exercício de 2025, terá como limite máximo, a margem resultante da combinação das Resoluções 40/01 e 43/01, do Senado Federal e, ainda, da Medida Provisória nº 2.185-35/01.

Art. 28. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 29. A Reserva de Contingência será fixada em valor equivalente a até 3% (três por cento), da receita corrente líquida estimada, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, conforme art. 8º da Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal nº 163, de 2001, e suas atualizações, para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme dispõe o inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, para atendimento de situações de emergência e calamidades públicas, bem como para atender às Emendas Individuais.

Parágrafo único. Consideram-se eventos fiscais imprevistos a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária Anual de 2025.





MUNICÍPIO DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 27.142.694/0001-58

Art. 30. A Lei Orçamentária referente ao exercício de 2025 conterà autorização ao Poder Executivo e seus Fundos, ao Poder Legislativo e, ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Anchieta - IPASA, para abrir créditos adicionais suplementares, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, até o limite de 60% (sessenta por cento) do valor total do orçamento da despesa.

Art. 31. Ficam autorizados e excluídos do limite previsto no Art. 27 desta Lei:

I - Os créditos adicionais suplementares:

a) destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e encargos, de acordo com o estabelecido no Art. 66, Parágrafo único, da Lei Federal 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas no mesmo grupo de despesa;

b) abertos à conta de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, em montante não superior à 10% (dez por cento) do valor total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual de 2025;

c) abertos à conta de excesso de arrecadação, em montante não superior à 10% (dez por cento) do valor total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual de 2025;

d) destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes à amortização e encargos da dívida pública.

Art. 32. Os créditos adicionais suplementares referidos no artigo 27 poderão ser realizados entre as Unidades Gestoras.

Art. 33. Os créditos adicionais encaminhados pelo Poder Executivo e aprovados pelo Poder Legislativo serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva Lei.

Art. 34. A criação de novas ações, durante a execução do orçamento, no PPA vigente, se dará por meio de projeto de lei de crédito especial e deverá conter anexo com o detalhamento dos atributos qualitativos e quantitativos das respectivas ações.

Art. 35. As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa, observados os mesmos níveis de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, fonte de recursos, projeto/atividade ou operação especial, e a mesma Unidade Orçamentária, para atender as necessidades da execução do orçamento, serão realizadas mediante ato administrativo próprio de cada Órgão responsável pela alteração.

Art. 36. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2024, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, conforme estabelecido no art. 12, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.





MUNICÍPIO DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 27.142.694/0001-58

Art. 37. A Lei Orçamentária conterà autorização ao Poder Executivo para incluir novas fontes de recursos em dotação orçamentária já existente no orçamento, visando atender as despesas provenientes de receitas de convênio ou de outras origens decorrentes da execução orçamentária e executar suplementação entre as mesmas fontes de recursos em dotações orçamentárias diferentes.

Parágrafo único. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação da Lei Orçamentária.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 38. Conforme determina o art. 9º da LRF, caso necessário, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados por esta Lei.

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 3º. Ficam excluídas da limitação de empenho, as seguintes despesas:

- I** - decorrentes de obrigações legais, como folha de pagamento e encargos sociais de servidores;
- II** - despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- III** - já empenhadas pelo valor global decorrentes de contratos continuados, cuja execução se exaurir no tempo.
- IV** - vinculadas às receitas do SUS, FUNDEB, FNDE, FEAS, FNAS e convênios.
- V** – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP;
- VI** – despesas com recursos provenientes de vinculação constitucional e legal da receita.
- VII** – serviço da dívida.
- VIII** - auxílio alimentação.

§ 4º As despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e as relativas aos serviços públicos de Saúde somente poderão ser contingenciadas em relação ao





MUNICÍPIO DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 27.142.694/0001-58

montante que exceder aos percentuais mínimos previstos nos artigos 212 e 198 da Constituição Federal respectivamente.

§ 5º A limitação de empenho referida no caput deste artigo deverá ser realizada por cada Poder ou Órgão de forma autônoma, após apresentação das devidas justificativas, metodologia e memória de cálculo por parte do Poder Executivo, que comprovem que a realização da receita não comportará o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais. O repasse financeiro a que se refere o artigo 168, da Constituição Federal, fica incluído na limitação prevista no caput deste artigo.

§ 6º No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros segundo os critérios fixados por esta Lei.

Art. 39. A execução orçamentária, direcionada para a efetivação das metas fiscais estabelecidas em anexo, deverá ainda, manter a receita corrente superavitária frente as despesas correntes, com a finalidade de comportar a capacidade própria de investimento.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 40. Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, terão como limites, observados os arts. 19 e 20, da Lei Complementar n.º 101/2000, a despesa da folha de pagamento de junho de 2024, projetada para o exercício de 2025, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos.

Art. 41. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos se, cumulativamente:

I – acompanhada de estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e declaração do ordenador de despesas de que o aumento tenha adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II- houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

III – observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20, da Lei Complementar 101/2000;





MUNICÍPIO DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 27.142.694/0001-58

IV – observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 42. Na estimativa das receitas constantes do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. As alterações na legislação tributária municipal, dispondo, especialmente, sobre IPTU, ISS, ITBI e Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, bem como, a criação e alteração de possível taxa de coleta de resíduos sólidos, deverão constituir objeto de projetos de lei a serem enviados à Câmara Municipal, visando promover a justiça fiscal e contribuir para a elevação da capacidade de investimento do Município.

Art. 43. Quaisquer projetos de lei que resultem em redução de encargos tributários e ou criação de demais incentivos para setores da atividade econômica ou regiões do município deverão apresentar demonstrativo dos benefícios de natureza econômica ou social.

Parágrafo único. A redução de encargos tributários só entrará em vigor quando satisfeitas as condições contidas no art. 14, da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que impliquem na execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 45. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

Art. 46. Caso o projeto de Lei Orçamentária de 2025 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) das despesas totais previstas de cada Unidade Orçamentária, na forma da proposta da LOA 2025 remetida à Câmara Municipal,





MUNICÍPIO DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 27.142.694/0001-58

respeitando o limite percentual estipulado para remanejamentos e suplementações bem como dispositivos descritos para tal finalidade, enquanto a respectiva lei não for publicada.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º Eventuais saldos negativos, apurados em consequência de emendas apresentadas ao Projeto de Lei na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, através da abertura de créditos adicionais.

§ 3º Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

- I** - pessoal e encargos sociais;
- II** - benefícios previdenciários a cargo do IPASA;
- III** - serviço da dívida;
- IV** - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
- V** - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências da União e do Estado;
- VI** - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação aos recursos previstos no inciso anterior;
- VII** - conclusão de obras iniciadas em 2024 e cujo cronograma físico, estabelecido em instrumento contratual, não se estenda além do 1º semestre de 2025.
- VIII** - Auxílio alimentação.

Art. 47. Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício financeiro de 2024 poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2025 conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 48. Cabe à Secretaria Municipal de Governo, através da Gerência Municipal de Planejamento Estratégico e Operacional a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração do Orçamento Municipal.

Parágrafo Único. A Gerência Municipal de Planejamento determinará sobre:

- I** - metodologia para elaboração dos orçamentos anuais;
- II** - calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;
- III** - capacitação dos Agentes do PPA e demais equipes das Unidades Administrativas;
- IV** - instruções para o devido preenchimento das propostas dos orçamentos.

Art. 49. O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000,





MUNICÍPIO DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 27.142.694/0001-58

bem como as metas bimestrais de arrecadação, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 30 de abril de 2024.

FABRÍCIO PETRI
PREFEITO DE ANCHIETA





MUNICÍPIO DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 27.142.694/0001-58

MENSAGEM Nº 15 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Senhor Presidente e demais membros da Câmara Municipal de Anchieta/ES,

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Câmara Municipal, em cumprimento ao Art. 132, inciso II da Lei Orgânica Municipal, o Projeto de Lei nº 15/2024 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o ano de 2025.

O presente projeto trata das questões envolvendo as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2025 e traz em seu Anexo de Metas Fiscais, os dados referentes ao cumprimento das metas que foram estabelecidas para o ano de 2023.

A receita consolidada das Unidades Gestoras Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e IPASA, para o exercício 2025, já com a dedução do FUNDEB, está projetada em R\$ 371.042.303,63 (trezentos e setenta e um milhões, quarenta e dois mil, trezentos e três reais e sessenta e três centavos).

O Projeto de Lei apresenta os Anexos de Metas Anuais, Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, Evolução do Patrimônio Líquido, Origem e Aplicação de Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS, Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, Demonstrativo de Riscos Fiscais e Demonstrativo de Prioridades e Metas.

O texto do Projeto de Lei contempla todas as determinações previstas na legislação específica, objetivando a normatização dos procedimentos a serem observados quando da elaboração e execução do orçamento anual.

Diante do exposto, solicitamos ao Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores a aprovação do Projeto de Lei anexo, e devolução até 31 de julho do corrente ano, para sanção, conforme determina o art. 133, § 5º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

Anchieta/ES, 30 de abril de 2024.

Fabício Petri

PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA





**MUNICÍPIO DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 27.142.694/0001-58**

ANEXO I - RISCOS FISCAIS

A Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), estabelece, em seu artigo 4º, § 3º, que integrará a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) o Anexo de Riscos Fiscais (ARF).

Os Riscos Fiscais são as possibilidades da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.





MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2025

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	3.000.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de despesas discricionárias	3.000.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	3.000.000,00	SUBTOTAL	3.000.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	10.000.000,00	Limitação de Empenho	10.000.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	10.000.000,00	SUBTOTAL	10.000.000,00
TOTAL	13.000.000,00	TOTAL	13.000.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Fazenda, Emissão: 29/04/2024 , às 13:13:29

I. Demandas Judiciais: É a estimativa do montante das ações judiciais em andamento contra o Município com probabilidade de ganho da outra parte no exercício 2025.

II. Frustração de Arrecadação: O cálculo considerou a não realização de convênios, emendas parlamentares, alienações de bens, previsto para ocorrer do exercício 2025.



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330039003300370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO II – METAS FISCAIS

A Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), estabelece, em seu artigo 4º, §§ 1º e 2º, que integrará a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) o Anexo de Metas Fiscais (AMF).

Em cumprimento a essa determinação legal, o referido Anexo inclui os seguintes demonstrativos:

- **Demonstrativo I: Metas Anuais (LRF, Art 4º, § 1º)**
Estabelece metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes;
- **Demonstrativo II: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso I)**
Compara as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas;
- **Demonstrativo III: Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso II)**
Estabelece as Metas Anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, com valores demonstrados a preços correntes e constantes;
- **Demonstrativo IV: Evolução do Patrimônio Líquido (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso III)**
Contém a demonstração da evolução do Patrimônio Líquido dos últimos três exercícios anteriores ao ano de edição da respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias;





- **Demonstrativo V:** Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso III)
Estabelece a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, sendo vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao Regime Geral de Previdência Social ou ao RPPS;

- **Demonstrativo VI:** Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS) (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso IV, alínea “a”)
A avaliação da situação financeira é baseada no Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, publicado no Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO do último bimestre do segundo ao quarto anos anteriores ao ano de referência da LDO;

- **Demonstrativo VII:** Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso V)
A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado;

- **Demonstrativo VIII:** Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso V)
Estabelece a margem de expansão das despesas de caráter continuado acompanhado de análise técnica.





METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS FISCAIS

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória de cálculo para obtenção dos valores dos anexos fiscais.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias, creditícia e cambial, bem como as metas de inflação (IPCA-E):

Expectativas de Mercado													19 de abril de 2024											
													▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade											
Mediana - Agregado	2024				2025				2026				2027											
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***			
IPCA (variação %)	3,75	3,71	3,73	▲ (1)	152	3,73	114	3,51	3,56	3,60	▲ (3)	148	3,64	112	3,50	3,50	3,50	= (42)	127	3,50	3,50	3,50	= (42)	118
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	1,85	1,95	2,02	▲ (10)	116	2,02	75	2,00	2,00	2,00	= (19)	109	2,00	70	2,00	2,00	2,00	= (37)	86	2,00	2,00	2,00	= (39)	83
Câmbio (R\$/US\$)	4,95	4,97	5,00	▲ (2)	122	5,01	89	5,00	5,00	5,05	▲ (1)	119	5,05	87	5,03	5,03	5,10	▲ (1)	88	5,07	5,07	5,10	▲ (1)	83
Selic (% a.a)	9,00	9,13	9,50	▲ (2)	145	9,75	103	8,50	8,50	9,00	▲ (1)	140	9,00	102	8,50	8,50	8,50	= (38)	117	8,50	8,50	8,50	= (37)	112
IGP-M (variação %)	2,38	2,00	2,00	= (3)	80	2,01	58	3,79	3,65	3,72	▲ (1)	70	3,70	51	3,90	3,85	3,85	= (1)	63	3,80	3,64	3,73	▲ (1)	58
IPCA Administrados (variação %)	4,15	4,08	4,03	▼ (3)	95	4,04	79	3,92	3,93	3,93	= (1)	83	3,93	71	3,50	3,50	3,50	= (10)	56	3,50	3,50	3,50	= (29)	52

Boletim Focus de 19/04/2024

Fonte: Banco Central do Brasil. Disponível em [Focus - Relatório de Mercado \(bcb.gov.br\)](https://www.bcb.gov.br/focus)

A classificação orçamentária por natureza da receita é estabelecida pelo § 4º do art. 11 da Lei nº 4.320/1964 e regulamentado pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, sendo obrigatória para todos os entes da Federação.

No tocante às receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias, a constante otimização das políticas de fiscalização e cobranças tributárias busca minimizar os efeitos da instabilidade na economia brasileira. O município tem percebido um incremento do ISS devido a volta da Samarco, a operação da empresa Subsea 7 e a expansão do investimento em obras públicas efetuado pelo município, que tem elevado para bons patamares a receita. Este tributo tem uma perspectiva para o próximo exercício de 39 milhões de reais, o que lhe destaca como a principal fonte de receita própria municipal.

O ITBI tem tido uma participação considerável nas receitas próprias do município, por conta do boom imobiliário ocorrido nos últimos anos, principalmente nos balneários, com o efeito dos investimentos de infraestrutura efetuado pela municipalidade, como: a orla de





Castelhanos e diversas ruas pavimentadas, a orla da Praia Costa Azul em Iriri, a Orla de Ubu a ser iniciada no presente ano dentre outras.

O IPTU continua a ser uma importante receita própria do município, com um montante médio entre 8 e 10 milhões de reais ano. No entanto, é uma das receitas que mais sofre inadimplência, uma vez que temos aproximadamente 60% dos contribuintes que não pagam o devido imposto. Outro ponto a ser ressaltado, que do total do montante recebido, 55% vem apenas de duas empresas: a Samarco e a Petrobras. Destaca-se ainda que o IPTU de Anchieta se encontra totalmente defasado, seja através dos vários imóveis não cadastrados, ou seja pelo valor venal base com dados de 20 anos atrás. Todavia o município já iniciou o novo recadastramento imobiliário, e posteriormente estará elaborando a nova planta genérica para corrigir estas distorções.

Com relação às Receitas provenientes de Dívida Ativa, as ações propostas em conjunto pela Gerência Operacional de Administração Tributária e a Secretaria Municipal de Fazenda tendem a resultar um incremento nesta receita, tendo em vista os estudos para atualização da planta genérica e o encaminhamento para sistema de cobrança mais ágeis como protesto através de cartórios.

As transferências ainda representaram o maior montante de recursos recebidos pelo município, cerca de 80% do total da receita. Estas têm sofrido melhoras consideráveis apesar da instabilidade econômica vivida em face a guerra da Rússia e Ucrânia, a retração da economia americana e europeia e a desaceleração da economia chinesa, principal importadora dos produtos brasileiros.

Como destaque citamos as seguintes transferências: FUNDEB com uma receita estável no presente exercício e com uma tendência para o ano de 2025 de 42 milhões de reais. No entanto, a de observar que apesar desta receita ter uma considerável participação nas Transferências Federais, estas são insuficientes para cobrir todas as despesas de pessoal da educação das categorias que podem ser custeadas com tal recurso.

Há uma expectativa de queda com relação ao ICMS, tendo em vista a diminuição da participação cheia no Vaf 1(Valor Adicional Fiscal) com a DOT informada pela mineradora Samarco a menor do que os dois últimos exercícios, com efeito da queda do preço





internacional do minério de ferro, o que ocasionará a redução em 20% do tributo. Ressalta-se ainda, que as petroleiras que operam no mar territorial de Anchieta continuam com a participação expressiva no índice de formação do VAF1, pois elas contribuem com cerca de 25% na formação de nosso índice. E uma outra grata surpresa é a participação da prestadora de serviços Subsea 7 na formação do VAF, representando 6% de participação no índice.

A participação no FPM também merece destaque pois apresenta um importante montante na receita do município em média entre 27 milhões a 30 milhões de reais.

Os Royalties Federais apresentam uma receita com tendência de redução este ano e com uma perspectiva de queda elevada para os próximos exercícios. Uma vez que o parcelamento do retroativo devido ao município pela ANP (Agência Nacional de Petróleo) encerra no 1º semestre de 2024. A estimativa da receita de Royalties para o exercício 2025 está em torno de **22 milhões de reais**, ou seja, uma queda de 12 milhões comparado a que se estima receber no presente exercício. Outro ponto a ser destacado nesta receita é variação elevada que este recurso sofre em sua formação uma vez que fatores externos influenciam o estabelecimento do preço do barril tipo Brent.

Já os Royalties repassados pelo Estado possuem uma tendência de melhora, haja vista o crescimento na exploração do petróleo no Espírito Santo. O valor estimado desta receita para o próximo ano é de **4 milhões de reais** ano.

Com relação ao IPI há uma tendência de elevação, devido a política do governo federal que restabeleceu a alíquota normal sobre os diversos produtos industrializados.

O Município obteve uma importante vitória em relação a CFEM (Compensação Financeira pela Exploração Mineral), perante a ANM (Agência Nacional de Mineração), passando a ser inserido no rol de compensação gerido pela Agência, cuja perspectiva de receita para o exercício de 2025 será no montante de 2,5 milhões de reais. Todavia o executivo tem questionado a ANM em relação a classificação de distribuição dado ao município.

As demais receitas não têm o comportamento regular e isto ocorre pelo fato algumas receitas serem provenientes de convênios ou operação de créditos regulamentados por





MUNICÍPIO DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 27.142.694/0001-58

contratos. O município tem conseguido ser um importante captador de recursos provenientes de convênios nestes últimos anos, devido a expertise adquirida com a crise, com a elaboração de bons projetos e uma importante articulação com parlamentares federais e estaduais, bem como, o governo do Estado.

Foi adotado um percentual de 3,7% de correção inflacionária das receitas para ano de 2025 projetado pelo IBGE. Os valores apresentados neste estudo de memória são estimativas, podendo sofrer alterações a depender da política econômica do Estado e do País.

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA						
Descrição	2025		2026		2027	
RECEITAS CORRENTES	R\$	390.441.103,63	R\$	408.970.293,81	R\$	421.721.065,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	R\$	65.327.207,76	R\$	68.593.568,15	R\$	70.826.400,13
CONTRIBUIÇÕES	R\$	15.616.600,00	R\$	15.707.100,00	R\$	15.895.260,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	5.140.600,00	R\$	5.407.100,00	R\$	5.579.468,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	302.693.595,87	R\$	317.519.275,66	R\$	327.624.842,48
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	1.663.100,00	R\$	1.743.250,00	R\$	1.795.094,80
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	11.321.000,00	R\$	10.687.050,00	R\$	11.029.035,60
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$	1.000.000,00	R\$	-	R\$	-
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	200.000,00	R\$	210.000,00	R\$	216.720,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	10.121.000,00	R\$	10.477.050,00	R\$	10.812.315,60
CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA - RECEITAS CORRENTES	R\$	11.300.200,00	R\$	11.100.200,00	R\$	11.100.200,00
CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA - CONTRIBUIÇÕES	R\$	11.300.200,00	R\$	11.100.200,00	R\$	11.100.200,00
RECEITA TOTAL	R\$	413.062.303,63	R\$	430.757.543,81	R\$	443.850.301,01
DEDUÇÃO FUNDEB	R\$	42.020.000,00	R\$	44.121.000,00	R\$	45.532.872,00
RECEITA LÍQUIDA	R\$	371.042.303,63	R\$	386.636.543,81	R\$	398.317.429,01

RECEITAS 2025

RECEITA BRUTA	R\$ 413.062.303,63
DEDUÇÃO DO FUNDEB	(R\$42.020.000,00)
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 371.042.303,63
IPASA	(R\$21.447.500,00)
RECEITA DA PREFEITURA + FUNDO DE SAÚDE	R\$ 349.594.803,63





MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	349.594.803,6	337.446.721,6	0,14€	103,347	365.565.543,8	340.929.945,9	0,15€	103,01'	377.246.429,0	339.926.264,3	0,151	103,01€
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	337.664.803,6	325.931.277,6	0,141	99,82€	354.089.043,8	330.226.851,5	0,145	99,77€	365.402.681,0	329.254.192,4	0,147	99,77€
Receitas Primárias Correntes	327.543.803,6	316.161.972,6	0,137	96,82€	343.611.993,8	320.455.853,8	0,141	96,82€	354.590.365,4	319.511.515,6	0,142	96,82€
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.327.207,7	63.057.150,3	0,027	19,31€	68.593.568,1	63.971.022,0	0,028	19,32€	70.826.400,1	63.819.699,1	0,028	19,34€
Transferências Correntes	260.673.595,8	251.615.440,0	0,109	77,06€	273.398.275,6	254.973.864,2	0,112	77,04€	282.091.970,4	254.185.228,4	0,113	77,02€
Demais Receitas Primárias Correntes	1.543.000,0	1.489.382,2	0,001	0,45€	1.620.150,0	1.510.967,4	0,001	0,457	1.671.994,8	1.506.588,0	0,001	0,457
Receitas Primárias de Capital	10.121.000,0	9.769.305,0	0,004	2,99€	10.477.050,0	9.770.997,7	0,004	2,95€	10.812.315,6	9.742.676,8	0,004	2,95€
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	333.656.611,8	322.062.366,6	0,139	98,63€	358.538.819,0	334.376.754,7	0,147	101,03'	385.485.074,2	347.349.878,4	0,155	105,26'
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	333.656.611,8	322.062.366,6	0,139	98,63€	358.538.819,0	334.376.754,7	0,147	101,03'	385.485.074,2	347.349.878,4	0,155	105,26'
Despesas Primárias Correntes	295.987.854,6	285.702.562,4	0,124	87,49€	318.986.623,9	297.489.996,8	0,131	89,88€	343.955.269,4	309.928.526,4	0,138	93,92€
Pessoal e Encargos Sociais	163.987.531,7	158.289.123,3	0,068	48,47€	180.386.284,9	168.229.986,1	0,074	50,83€	198.424.913,4	178.795.170,4	0,080	54,18€
Outras Despesas Correntes	132.000.322,8	127.413.439,0	0,055	39,02€	138.600.339,0	129.260.010,6	0,057	39,05€	145.530.355,9	131.133.355,9	0,058	39,73€
Despesas Primárias de Capital	35.000.000,0	33.783.783,7	0,015	10,347	36.750.000,0	34.273.403,8	0,015	10,35€	38.587.500,0	34.770.122,9	0,015	10,537
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	2.668.757,2	2.576.020,4	0,001	0,78€	2.802.195,0	2.613.354,1	0,001	0,79€	2.942.304,8	2.651.229,0	0,001	0,80€
Receita Total (COM FONTES RPPS)	21.447.500,0	20.702.220,0	0,009	6,34€	21.071.000,0	19.651.017,4	0,009	5,93€	21.071.000,0	18.986.492,0	0,009	5,754
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	21.436.900,0	20.691.988,4	0,009	6,337	21.050.400,0	19.631.805,7	0,009	5,93€	0,00	0,00	0,00€	0,00€
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	21.447.500,0	20.702.220,0	0,009	6,34€	21.071.000,0	19.651.017,4	0,009	5,93€	21.071.000,0	18.986.492,0	0,009	5,754
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	21.447.500,0	20.702.220,0	0,009	6,34€	21.071.000,0	19.651.017,4	0,009	5,93€	0,00	0,00	0,00€	0,00€
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	4.008.191,7	3.868.910,9	0,002	1,18€	(4.449.775,24)	(4.149.903,23)	-0,002	-1,254	(20.082.393,24)	(18.095.685,97)	-0,008	-5,484
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	4.008.191,7	3.868.910,9	0,002	1,18€	(4.449.775,24)	(4.149.903,23)	-0,002	-1,254	(20.082.393,24)	(18.095.685,97)	-0,008	-5,484
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	5.000.000,0	4.826.254,8	0,002	1,47€	5.250.000,0	4.896.200,5	0,002	1,47€	4.746.163,3	4.276.635,7	0,002	1,29€
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00€	0,00€	0,00	0,00	0,00€	0,00€	0,00	0,00	0,00€	0,00€
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.263.267,9	5.080.374,5	0,002	1,55€	0,00	0,00	0,00€	0,00€	0,00	0,00	0,00€	0,00€
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(45.490.761,85)	(43.910.001,79)	-0,019	-13,44€	(48.007.739,33)	(44.772.479,93)	-0,020	-13,52€	(48.967.894,12)	(44.123.607,39)	-0,020	-13,371
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	20.490.761,8	19.778.727,6	0,009	6,057	2.516.977,4	2.347.357,4	0,001	0,70€	960.154,71	865.168,71	0,00€	0,26€

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Fazenda, Emissão: 29/04/2024 , às 13:14:16

a) Os parâmetros macroeconômicos utilizados foram baseados no Relatório de Mercado do BANCO CENTRAL DO BRASIL / EXPECTATIVAS DE MERCADO / PROJEÇÕES DO DIA 19/04/2024.

b) Metas anuais de 2025-2027: A tabela acima destaca os valores das metas de receitas e despesas primárias e totais, e da dívida pública consolidada para o triênio 2025-2027, a preços correntes e constantes. O cálculo das projeções foi realizado considerando o cenário macroeconômico do País para os próximos anos, isto é, o desempenho do Produto Interno Bruto (PIB) e da inflação (IPCA), cujos valores estão



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330039003300370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MUNICIPIO DE ANCHIETA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025

descritos na tabela acima.

- c) O cálculo dos preços constantes deflacionou os valores correntes com base nas variações previstas para o Índice de Preços do Consumidor Amplo (IPCA) presentes na tabela acima.
d) Para realizar as projeções das receitas e despesas primárias, resultado nominal, dívida pública consolidada e líquida, utilizou-se o Manual de Demonstrativos Fiscais - 14ª edição.
e) A projeção do PIB Estadual foi baseada no PIB do Estado realizado em 2023 divulgado pelo IJSN.

PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	9,00	8,50	8,50
Câmbio (R\$/U\$\$ - Final do Ano)	5,05	5,10	5,10
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,60	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00	239.500.080.000,00	244.290.081.600,00	249.175.883.232,00
Receita Corrente Líquida - RCL	338.273.803,63	354.878.493,81	366.217.393,41

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2025	2026	2027
Valor Corrente / 1,0360	Valor Corrente / 1,0723	Valor Corrente / 1,1098



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330039003300370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
								%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	355.072.104,36	0,227	107,003	346.745.692,13	0,151	104,493	(8.326.412,23)	-2,345
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	341.177.951,72	0,218	102,816	336.316.893,24	0,146	101,351	(4.861.058,48)	-1,425
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	355.072.104,36	0,227	107,003	343.028.232,95	0,149	103,373	(12.043.871,41)	-3,392
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	341.320.768,55	0,218	102,859	319.848.062,05	0,139	96,388	(21.472.706,50)	-6,291
Receita Total (COM FONTES RPPS)	19.626.795,00	0,013	5,915	21.406.159,02	0,009	6,451	1.779.364,02	9,066
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	17.833.290,41	0,011	5,374	20.943.947,15	0,009	6,312	3.110.656,74	17,443
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	19.626.795,00	0,013	5,915	24.396.114,81	0,011	7,352	4.769.319,81	24,300
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(142.816,83)	0,000	-0,043	37.412.778,34	0,016	11,275	37.555.595,17	26.296,337
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(142.816,83)	0,000	-0,043	37.412.778,34	0,016	11,275	37.555.595,17	26.296,337
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,000	0,000	10.225.226,81	0,004	3,081	10.225.226,81	0,000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,000	0,000	(41.176.357,06)	-0,018	-12,409	(41.176.357,06)	0,000

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2023

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2023	156.745.542.000,00
valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2023	230.200.000.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Fazenda, Emissão: 29/04/2024 , às 13:15

Os dados relativos às metas previstas e realizadas do exercício 2023 foram extraídos do Balanço Orçamentário 2023 e do Relatório resumido da Execução Orçamentária 6º Bimestre 2023.

O valor do PIB do Estado realizado em 2023 foi extraído do relatório do PIB trimestral do IJSN.



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330039003300370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso II)

RS\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	279.456.333,96	355.072.104,36	27,06	389.858.231,23	12,43	349.594.803,63	-10,33	365.565.543,81	4,57	377.246.429,01	3,19
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	260.506.389,81	341.177.951,72	30,97	380.200.161,23	13,05	337.664.803,63	-11,19	354.089.043,81	4,86	365.402.681,01	3,19
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	297.816.383,96	355.072.104,36	19,23	389.858.231,23	13,65	333.656.611,86	-14,42	358.538.819,05	7,46	385.485.074,25	7,52
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	273.833.695,87	341.320.768,55	24,64	370.147.847,79	15,73	333.656.611,87	-9,86	358.538.819,05	7,46	385.485.074,25	7,52
Receita Total (COM FONTES RPPS)	18.360.050,00	19.626.795,00	6,90	20.300.100,00	-5,17	21.447.500,00	5,65	21.071.000,00	-1,75	21.071.000,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	17.833.290,41	0,00	20.299.800,00	-3,08	21.436.900,00	5,60	21.050.400,00	-1,80	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	18.360.050,00	19.626.795,00	6,90	20.300.100,00	-16,79	21.447.500,00	5,65	21.071.000,00	-1,75	21.071.000,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	17.617.100,00	0,00	21.447.500,00	21,74	21.071.000,00	-1,75	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(13.327.306,06)	(142.816,83)	-98,93	10.052.313,44	-73,13	4.008.191,76	-60,13	(4.449.775,24)	-211,02	(20.082.393,24)	351,31
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(13.327.306,06)	(142.816,83)	-98,93	10.052.313,44	-73,13	4.008.191,76	-60,13	(4.449.775,24)	-211,02	(20.082.393,24)	351,31
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.263.267,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(22.600.000,00)	0,00	0,00	(25.000.000,00)	-39,29	(45.490.761,85)	81,96	(48.007.739,33)	5,53	(48.967.894,12)	2,00



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330039003300370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso II)

RS \$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	304.061.905,25	369.274.988,53	18,60	389.858.231,23	8,11	337.446.721,65	-13,44	340.929.945,92	1,03	339.926.264,37	-0,29
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	283.443.456,42	354.825.069,79	23,40	380.200.161,23	8,70	325.931.277,64	-14,27	330.226.851,52	1,32	329.254.192,47	-0,29
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	324.038.520,94	369.274.988,53	10,10	389.858.231,23	9,28	322.062.366,66	-17,39	334.376.754,75	3,82	347.349.878,45	3,88
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	297.944.205,12	354.973.599,29	11,65	370.147.847,79	11,28	322.062.366,67	-12,99	334.376.754,75	3,82	347.349.878,45	3,88
Receita Total (COM FONTES RPPS)	19.976.615,68	20.411.866,80	11,44	20.300.100,00	-8,81	20.702.220,08	1,98	19.651.017,48	-5,08	18.986.492,03	-3,38
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	18.546.622,03	0,00	20.299.800,00	-6,80	20.691.988,42	1,93	19.631.805,72	-5,12	0,00	-100,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	19.976.615,68	20.411.866,80	27,01	20.300.100,00	-19,99	20.702.220,08	1,98	19.651.017,48	-5,08	18.986.492,03	-3,38
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	17.617.100,00	0,00	20.702.220,08	17,51	19.651.017,48	-5,08	0,00	-100,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(14.500.748,70)	(148.529,50)	-368,33	10.052.313,44	-74,17	3.868.910,97	-61,51	(4.149.903,23)	-207,26	(18.095.685,97)	336,05
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(14.500.748,70)	(148.529,50)	-368,33	10.052.313,44	-74,17	3.868.910,97	-61,51	(4.149.903,23)	-207,26	(18.095.685,97)	336,05
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.481.753,60	0,00	205,43	0,00	-100,00	5.080.374,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(24.589.884,80)	0,00	74,15	(25.000.000,00)	-41,62	(43.910.001,79)	75,64	(44.772.479,93)	1,96	(44.123.607,39)	-1,45

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2022	2023	2024*	2025*	2026	2027
5,79	4,62	4,00	3,60	3,50	3,50

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal De Fazenda, Emissão: 29/04/2024, às 13:16:21



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330039003300370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2025

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PREFEITURA CONSOLIDADO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	418.075.082,18	62,338	1.464.120.293,14	52,995	1.816.586.446,55	52,386
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	252.580.196,78	37,662	1.298.625.407,74	47,005	1.651.091.561,15	47,614
Total	670.655.278,96	100%	2.762.745.700,88	100%	3.467.678.007,70	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	1.904.255,54	12,911	1.840.072,66	96,630	5.412.805,32	294,163
Reservas	12.777.098,74	86,628	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	68.036,90	0,461	64.182,88	3,370	(3.572.732,66)	-194,163
Total	14.749.391,18	100%	1.904.255,54	100%	1.840.072,66	100%

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Fazenda, Emissão: 29/04/2024 , às 13:17



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330039003300370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2025

AMF - Demonstrativo 5 (Irf, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	564.651,91	686,74	227,78
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	564.651,91	686,74	227,78
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	99.613,76	0,00	(7.251,94)
DESPESAS DE CAPITAL	99.613,76	0,00	(7.251,94)
Investimentos	99.613,76	0,00	(7.251,94)
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência de Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2022 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2021 (i) = ((Ic - II f)
VALOR (III)	473.204,61	8.166,46	7.479,72

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Fazenda, Emissão: 29/04/2024 , às 13:16



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330039003300370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXOS DE METAS FISCAIS****AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**

2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	11.959.802,48	11.507.685,83	13.194.240,49
Recarga de Contribuições dos Segurados	4.798.496,83	4.738.648,25	5.786.130,08
Ativo	4.795.143,03	4.732.495,14	5.777.073,00
Inativo	3.353,80	6.153,11	9.057,08
Pensionista			
Recarga de Contribuições Patronais	7.161.305,65	6.769.037,58	6.980.379,73
Ativo	7.161.305,65	6.769.037,58	6.980.379,73
Inativo			
Pensionista			
Recarga Patrimonial			427.730,68
Recargas Imobiliárias			427.730,68
Recargas de Valores Mobiliários			
Outras Recargas Patrimoniais			
Recarga de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Financeira entre os Regimes			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	11.959.802,48	11.507.685,83	13.194.240,49
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Aposentadorias	562.316,24	773.152,16	1.094.480,05
Pensões por Morte	268.760,14	405.575,57	482.552,61
Outras Despesas Previdenciárias	6.434,19	4.291,47	3.636,00
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias	6.434,19	4.291,47	3.636,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	837.510,57	1.183.019,20	1.580.668,66
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	11.122.291,91	10.324.666,63	11.613.571,83
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2022	2023
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2022	2023
VALOR	6.102.250,00	7.950.000,00	9.603.295,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações	146.954.617,57	168.575.022,80	200.724.543,18
Outros Bens e Direitos	1.264.179,78	791.870,49	972.712,81

Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 330039003300370030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme



MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (VII)	10.369.102,73	9.319.615,39	8.209.997,07
Receita de Contribuições dos Segurados	3.571.567,66	3.127.331,32	3.609.677,16
Ativo	3.438.324,79	2.968.823,64	3.420.477,97
Inativo	126.440,43	154.921,85	183.595,00
Pensionista	6.802,44	3.585,83	5.604,19
Receita de Contribuições Patronais	6.797.535,07	6.192.284,07	4.136.314,17
Ativo	6.797.535,07	6.192.284,07	4.136.314,17
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			24.307,43
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			24.307,43
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			439.698,31
Compensação Financeiras entre os Regimes			431.446,01
Demais Receitas Correntes			8.252,30
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	10.369.102,73	9.319.615,39	8.209.997,07
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
Aposentadorias	13.510.875,69	15.034.303,53	19.229.889,89
Pensões por Morte	1.794.101,66	2.015.098,00	2.244.972,96
Outras Despesas Previdenciárias	302.894,72	490.160,02	
Compensação Previdenciária entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias	302.894,72	490.160,02	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	15.607.872,07	17.539.561,55	21.474.862,85
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)²	(5.238.769,34)	(8.219.946,16)	(13.264.865,78)
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	3.404.521,98		
Recursos para Formação de Reserva			
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	30.522.343,02		
Investimentos e Aplicações		23.577.929,91	12.329.787,27
Outros Bens e Direitos		491.193,00	580.867,68
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
Receitas Correntes	2.488,03	1,51	1.921,46
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	2.488,03	1,51	1.921,46
DESPESAS CORRENTES (XIII)			
Pessoal e Encargos Sociais	833.471,54	733.890,03	814.541,73
Demais Despesas Correntes	227.146,17	363.583,66	495.337,27
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	7.156,00		21.815,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)			
BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	2021	2022	2023
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)			
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Demais Receitas Previdenciárias			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Fazenda, Emissão: 29/04/2024 , às 12:36



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 330039003300370030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme

Sistema de Administração de Finanças Públicas nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, e o Sistema de Autenticação de Assinaturas de Software LTDA

**MUNICÍPIO DE ANCHIETA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA****ESPÍRITO SANTO****27.142.694/0001-58****PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES****PERÍODO: 2025 - ANUAL****FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)
2024	15.410.335,57	4.837.153,29	10.573.182,28	211.297.725,46
2025	15.564.438,92	5.355.485,27	10.208.953,65	221.506.679,11
2026	15.720.083,31	6.640.077,21	9.080.006,10	230.586.685,21
2027	15.877.284,14	7.806.206,16	8.071.077,98	238.657.763,19
2028	16.036.056,98	8.692.827,15	7.343.229,83	246.000.993,02
2029	16.196.417,55	9.410.317,47	6.786.100,08	252.787.093,10
2030	16.358.381,73	10.017.036,63	6.341.345,10	259.128.438,20
2031	16.521.965,55	11.170.921,41	5.351.044,14	264.479.482,34
2032	16.687.185,20	12.432.182,32	4.255.002,88	268.734.485,22
2033	16.854.057,06	13.581.333,36	3.272.723,70	272.007.208,92
2034	17.022.597,63	15.166.703,93	1.855.893,70	273.863.102,62
2035	17.192.823,60	18.064.106,92	(871.283,32)	272.991.819,30
2036	17.364.751,84	19.365.629,01	(2.000.877,17)	270.990.942,13
2037	17.538.399,36	20.993.384,50	(3.454.985,14)	267.535.956,99
2038	17.713.783,35	23.549.430,02	(5.835.646,67)	261.700.310,32
2039	17.890.921,18	28.015.116,53	(10.124.195,35)	251.576.114,97
2040	18.069.830,40	30.168.336,98	(12.098.506,58)	239.477.608,39
2041	18.250.528,70	34.727.729,81	(16.477.201,11)	223.000.407,28
2042	18.433.033,99	37.193.607,02	(18.760.573,03)	204.239.834,25
2043	18.617.364,33	41.681.259,34	(23.063.895,01)	181.175.939,24
2044	18.803.537,97	44.294.775,14	(25.491.237,17)	155.684.702,07
2045	18.991.573,35	46.408.964,78	(27.417.391,43)	128.267.310,64
2046	19.181.489,08	48.518.305,99	(29.336.816,91)	98.930.493,73
2047	19.373.303,97	49.746.039,70	(30.372.735,73)	68.557.758,00
2048	19.567.037,01	51.245.212,78	(31.678.175,77)	36.879.582,23
2049	19.762.707,38	52.941.809,77	(33.179.102,39)	3.700.479,84
2050	19.960.334,46	53.210.692,26	(33.250.357,80)	(29.549.877,96)
2051	20.159.937,80	53.315.805,62	(33.155.867,82)	(62.705.745,78)
2052	20.361.537,18	53.641.164,18	(33.279.627,00)	(95.985.372,78)
2053	20.565.152,55	53.692.901,03	(33.127.748,48)	(129.113.121,26)
2054	20.770.804,08	53.745.660,93	(32.974.856,85)	(162.087.978,11)
2055	20.978.512,12	53.799.443,36	(32.820.931,24)	(194.908.909,35)
2056	21.188.297,24	53.854.133,09	(32.665.835,85)	(227.574.745,20)
2057	21.400.180,21	53.909.729,68	(32.509.549,47)	(260.084.294,67)
2058	21.614.182,01	53.966.175,36	(32.351.993,35)	(292.436.288,02)
2059	21.830.323,83	54.023.412,40	(32.193.088,57)	(324.629.376,59)
2060	22.048.627,07	54.207.054,45	(32.158.427,38)	(356.787.803,97)
2061	22.269.113,34	54.391.116,29	(32.122.002,95)	(388.909.806,92)
2062	22.491.804,48	54.575.485,33	(32.083.680,85)	(420.993.487,77)
2063	22.716.722,52	54.760.221,16	(32.043.498,64)	(453.036.986,41)
2064	22.943.889,75	54.945.383,37	(32.001.493,62)	(485.038.480,03)
2065	23.173.328,64	55.130.859,43	(31.957.530,79)	(516.996.010,82)
2066	23.405.061,93	55.316.823,77	(31.911.761,84)	(548.907.772,66)
2067	23.639.112,55	55.503.221,26	(31.864.108,71)	(580.771.881,37)
2068	23.875.503,67	55.690.054,22	(31.814.550,55)	(612.586.431,92)
2069	24.114.258,71	55.877.382,34	(31.763.123,63)	(644.349.555,55)
2070	24.355.401,30	56.065.265,35	(31.709.864,05)	(676.059.419,60)
2071	24.598.955,31	56.253.648,24	(31.654.692,93)	(707.714.112,53)
2072	24.844.944,86	56.442.705,53	(31.597.760,67)	(739.311.873,20)
2073	25.093.394,31	56.632.324,88	(31.538.930,57)	(770.850.803,77)





MUNICÍPIO DE ANCHIETA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESPÍRITO SANTO
27.142.694/0001-58
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PERÍODO: 2025 - ANUAL

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)
2074	25.344.328,26	56.822.680,84	(31.478.352,58)	(802.329.156,35)
2075	25.597.771,54	57.013.661,12	(31.415.889,58)	(833.745.045,93)
2076	25.853.749,25	57.205.382,96	(31.351.633,71)	(865.096.679,64)
2077	26.112.286,75	57.397.791,46	(31.285.504,71)	(896.382.184,35)
2078	26.373.409,61	57.590.946,52	(31.217.536,91)	(927.599.721,26)
2079	26.637.143,71	57.784.793,32	(31.147.649,61)	(958.747.370,87)
2080	26.903.515,15	57.964.013,25	(31.060.498,10)	(989.807.868,97)
2081	27.172.550,30	58.162.579,42	(30.990.029,12)	(1.020.797.898,09)
2082	27.444.275,80	58.361.213,88	(30.916.938,08)	(1.051.714.836,17)
2083	27.718.718,56	58.559.919,28	(30.841.200,72)	(1.082.556.036,89)
2084	27.995.905,75	58.758.698,27	(30.762.792,52)	(1.113.318.829,41)
2085	28.275.864,80	58.957.553,53	(30.681.688,73)	(1.144.000.518,14)
2086	28.558.623,45	59.156.487,79	(30.597.864,34)	(1.174.598.382,48)
2087	28.844.209,69	59.355.503,78	(30.511.294,09)	(1.205.109.676,57)
2088	29.132.651,78	59.554.604,26	(30.421.952,48)	(1.235.531.629,05)
2089	29.423.978,30	59.753.792,02	(30.329.813,72)	(1.265.861.442,77)
2090	29.718.218,08	59.953.069,88	(30.234.851,80)	(1.296.096.294,57)
2091	30.015.400,26	60.152.440,67	(30.137.040,41)	(1.326.233.334,98)
2092	30.315.554,27	60.351.907,27	(30.036.353,00)	(1.356.269.687,98)
2093	30.618.709,81	60.551.472,56	(29.932.762,75)	(1.386.202.450,73)
2094	30.924.896,91	60.751.139,46	(29.826.242,55)	(1.416.028.693,28)
2095	31.234.145,88	60.950.910,93	(29.716.765,05)	(1.445.745.458,33)
2096	31.546.487,34	61.150.789,94	(29.604.302,60)	(1.475.349.760,93)
2097	31.861.952,21	61.350.779,49	(29.488.827,28)	(1.504.838.588,21)
2098	32.180.571,73	61.550.882,62	(29.370.310,89)	(1.534.208.899,10)



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA****ESPÍRITO SANTO****27.142.694/0001-58****PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES****PERÍODO: 2025 - ANUAL****FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)**

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)
2024	8.029.651,14	28.622.469,89	(20.592.818,75)	(8.263.031,48)
2025	6.701.497,27	29.792.752,00	(23.091.254,73)	(31.354.286,21)
2026	6.423.908,59	31.060.739,96	(24.636.831,37)	(55.991.117,58)
2027	6.155.542,26	33.439.147,92	(27.283.605,66)	(83.274.723,24)
2028	5.515.242,62	36.191.293,04	(30.676.050,42)	(113.950.773,66)
2029	4.717.677,03	38.067.927,23	(33.350.250,20)	(147.301.023,86)
2030	4.145.118,80	39.950.387,76	(35.805.268,96)	(183.106.292,82)
2031	3.533.647,13	40.725.330,97	(37.191.683,84)	(220.297.976,66)
2032	3.225.611,65	41.940.124,13	(38.714.512,48)	(259.012.489,14)
2033	2.809.590,21	46.595.565,15	(43.785.974,94)	(302.798.464,08)
2034	1.352.478,44	46.670.620,25	(45.318.141,81)	(348.116.605,89)
2035	1.151.645,11	46.272.847,30	(45.121.202,19)	(393.237.808,08)
2036	1.115.383,99	45.798.586,07	(44.683.202,08)	(437.921.010,16)
2037	1.062.850,53	45.133.236,07	(44.070.385,54)	(481.991.395,70)
2038	1.042.129,19	46.690.531,77	(45.648.402,58)	(527.639.798,28)
2039	372.673,87	45.733.672,15	(45.360.998,28)	(573.000.796,56)
2040	364.507,06	44.935.478,26	(44.570.971,20)	(617.571.767,76)
2041	325.560,60	44.011.822,95	(43.686.262,35)	(661.258.030,11)
2042	316.269,04	43.020.642,74	(42.704.373,70)	(703.962.403,81)
2043	307.100,81	42.025.908,63	(41.718.807,82)	(745.681.211,63)
2044	298.069,65	41.029.881,44	(40.731.811,79)	(786.413.023,42)
2045	289.189,63	40.035.068,02	(39.745.878,39)	(826.158.901,81)
2046	280.881,15	39.100.347,91	(38.819.466,76)	(864.978.368,57)
2047	257.323,88	38.110.182,38	(37.852.858,50)	(902.831.227,07)
2048	249.378,65	37.190.582,60	(36.941.203,95)	(939.772.431,02)
2049	226.217,71	36.220.678,13	(35.994.460,42)	(975.766.891,44)
2050	218.281,00	35.265.559,62	(35.047.278,62)	(1.010.814.170,06)
2051	210.578,09	34.327.525,73	(34.116.947,64)	(1.044.931.117,70)
2052	203.123,17	33.409.789,46	(33.206.666,29)	(1.078.137.783,99)
2053	195.919,79	32.513.650,30	(32.317.730,51)	(1.110.455.514,50)
2054	188.976,82	31.641.471,00	(31.452.494,18)	(1.141.908.008,68)
2055	182.278,40	30.791.546,78	(30.609.268,38)	(1.172.517.277,06)
2056	175.918,37	29.980.936,08	(29.805.017,71)	(1.202.322.294,77)
2057	169.805,70	29.195.111,38	(29.025.305,68)	(1.231.347.600,45)
2058	163.984,41	28.442.792,03	(28.278.807,62)	(1.259.626.408,07)
2059	158.443,42	27.723.142,27	(27.564.698,85)	(1.287.191.106,92)
2060	153.187,29	27.038.355,97	(26.885.168,68)	(1.314.076.275,60)
2061	148.215,28	26.389.595,06	(26.241.379,78)	(1.340.317.655,38)
2062	143.521,05	25.776.752,06	(25.633.231,01)	(1.365.950.886,39)
2063	139.094,17	25.199.314,83	(25.060.220,66)	(1.391.011.107,05)
2064	134.934,23	24.658.618,08	(24.523.683,85)	(1.415.534.790,90)
2065	131.024,92	24.152.596,93	(24.021.572,01)	(1.439.556.362,91)
2066	127.361,45	23.681.966,18	(23.554.604,73)	(1.463.110.967,64)
2067	123.922,81	23.243.754,66	(23.119.831,85)	(1.486.230.799,49)
2068	120.703,34	22.837.995,59	(22.717.292,25)	(1.508.948.091,74)
2069	117.687,66	22.462.915,49	(22.345.227,83)	(1.531.293.319,57)
2070	114.850,40	22.114.644,87	(21.999.794,47)	(1.553.293.114,04)
2071	112.190,63	21.793.803,35	(21.681.612,72)	(1.574.974.726,76)
2072	109.678,58	21.495.694,42	(21.386.015,84)	(1.596.360.742,60)
2073	107.308,05	21.219.557,65	(21.112.249,60)	(1.617.472.992,20)





MUNICÍPIO DE ANCHIETA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESPÍRITO SANTO
27.142.694/0001-58

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PERÍODO: 2025 - ANUAL

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)
2074	105.064,31	20.963.538,52	(20.858.474,21)	(1.638.331.466,41)
2075	102.926,14	20.723.594,85	(20.620.668,71)	(1.658.952.135,12)
2076	100.888,58	20.499.551,01	(20.398.662,43)	(1.679.350.797,55)
2077	98.935,71	20.288.424,30	(20.189.488,59)	(1.699.540.286,14)
2078	97.052,27	20.087.535,44	(19.990.483,17)	(1.719.530.769,31)
2079	95.242,42	19.898.042,65	(19.802.800,23)	(1.739.333.569,54)
2080	93.472,95	19.706.803,95	(19.613.331,00)	(1.758.946.900,54)
2081	91.752,58	19.520.401,70	(19.428.649,12)	(1.778.375.549,66)
2082	90.100,47	19.355.777,61	(19.265.677,14)	(1.797.641.226,80)
2083	88.498,84	19.200.855,65	(19.112.356,81)	(1.816.753.583,61)
2084	86.930,09	19.048.315,90	(18.961.385,81)	(1.835.714.969,42)
2085	85.363,35	18.890.971,96	(18.805.608,61)	(1.854.520.578,03)
2086	83.868,33	18.745.101,92	(18.661.233,59)	(1.873.181.811,62)
2087	82.399,44	18.600.321,97	(18.517.922,53)	(1.891.699.734,15)
2088	80.956,23	18.456.623,24	(18.375.667,01)	(1.910.075.401,16)
2089	79.538,25	18.313.996,93	(18.234.458,68)	(1.928.309.859,84)
2090	78.145,06	18.172.434,29	(18.094.289,23)	(1.946.404.149,07)
2091	76.777,46	18.032.908,69	(17.956.131,23)	(1.964.360.280,30)
2092	75.433,78	17.894.449,08	(17.819.015,30)	(1.982.179.295,60)
2093	74.113,61	17.757.047,20	(17.682.933,59)	(1.999.862.229,19)
2094	72.816,54	17.620.694,83	(17.547.878,29)	(2.017.410.107,48)
2095	71.542,17	17.485.383,82	(17.413.841,65)	(2.034.823.949,13)
2096	70.290,09	17.351.106,09	(17.280.816,00)	(2.052.104.765,13)
2097	69.059,91	17.217.853,61	(17.148.793,70)	(2.069.253.558,83)
2098	67.226,68	16.313.060,00	(16.245.833,32)	(2.085.499.392,15)





MUNICÍPIO DE ANCHIETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

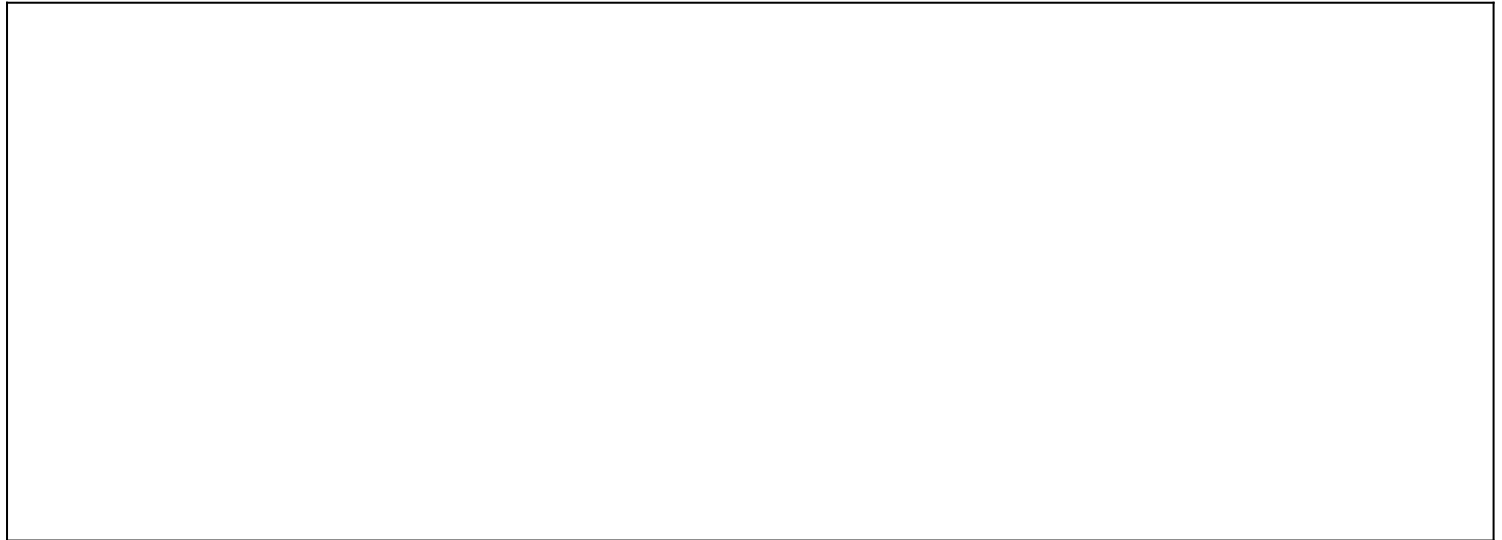
ESPÍRITO SANTO

27.142.694/0001-58

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PERÍODO: 2025 - ANUAL

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas





MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚCIA DA RECEITA
2025

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2025	2026	2027	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	Isenção	Aposentados por invalidez. Lei Complementar 123/2002, Art.85	1.000,00	1.100,00	1.150,00	Compensação através do aumento de receita do IPTU por aumento e expansão da base de cálculo, com a nova PGV.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Isenção	Idosos com renda baixa. Lei 884/2013	42.000,00	45.000,00	48.000,00	Compensação através do aumento de receita do IPTU por aumento e expansão da base de cálculo a ser aplicado a partir do exercício de 2025.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Isenção	Imóveis tombados ou utilizados para preservação. Lei Complementar 123/2002, Art.86, Inciso I e II.	5.000,00	5.500,00	5.700,00	Compensação através do aumento de receita do IPTU por aumento e expansão da base de cálculo, com a nova PGV.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Outros benefícios	Contribuintes que efetuarem o pagamento cota única a vista desconto de 15% IPTU Lei complementar 123/2000, Artigo 104, Parágrafo único.	1.300.000,00	1.360.000,00	1.420.000,00	Compensação através do aumento de receita do IPTU por aumento e expansão da base de cálculo, com a nova PGV.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Outros benefícios	Templos religiosos, Partidos Políticos, Imóveis da União e Estado. Lei Complementar 123/2002, Art.85.	1.300.000,00	1.350.000,00	1.400.000,00	Compensação através do aumento de receita do IPTU por aumento e expansão da base de cálculo, com a nova PGV.
"Impostos sobre Transm. "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo	Contribuintes que realizarem Transações nas transmissões realizadas através do sistema oficial de financiamento habitacional. Lei Complementar 123/2002, Art122 ,Inciso I	20.000,00	22.000,00	33.000,00	Compensação através do estímulo a construção civil e aumento da arrecadação de Taxas.
Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	Alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo	Alíquota reduzida de 2% para profissionais liberais sem curso superior, autônomos e taxistas. Lei complementar 04/2003 Art.22, inciso I.	30.000,00	32.000,00	35.000,00	Conforme previsto no art. 14, inciso i, da lei complementar 101/2000, o montante da previsão de renúncia será considerado na estimativa da lei orçamentária em cada exercício financeiro.
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	Isenção	Idosos com renda baixa. Lei 884/2013.	10.000,00	10.500,00	11.000,00	Compensação através do aumento de receita do IPTU por aumento e expansão da base de cálculo, com a nova PGV.
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	Isenção	Pessoas inscritas no MEI com base na Lei Federal da liberdade econômica 13.874/19, Lei Federal Complementar 123/2006, Lei Federal Complementar 128/2008.	500.000,00	520.000,00	550.000,00	Compensação através do aumento da receita de ICMS e ISS, com a abertura de novos estabelecimentos enquadrados como MEI.
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	Outros benefícios	Contribuintes que efetuarem o pagamento Cota única a vista desconto de 10% TLF Lei Complementar 123/2002, Artigo 104, Parágrafo Único.	12.000,00	12.500,00	13.000,00	Compensação através do aumento de receita do IPTU por aumento e expansão da base de cálculo, com a nova PGV.
Total			3.220.000,00	3.358.600,00	3.516.850,00	-

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Fazenda, Emissão: 29/04/2024 , às 13:20:06

O presente demonstrativo, para o exercício financeiro de 2025 a 2027 foi elaborado em conformidade com o disposto no: _____



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330039003300370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MUNICIPIO DE ANCHIETA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚCIA DA RECEITA
2025

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2025	2026	2027	

1- Parágrafo 6º do art. 165 da Constituição Federal, que estabelece a obrigação de o Poder Executivo fazer tal apresentação;

2 - Inciso V do art. 4º da Lei complementar nº 101 de 2000, que estabelece que Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) será acompanhado de documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição Federal, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

3- A compensação de Renúncia de Receita virá compensação através do aumento de receita do IPTU através do recadastramento, por expansão da base de cálculo e da revisão da planta genérica com previsão de ser realizada no ano presente ano. A compensação virá também através da implementação do sistema de monitoramento das dots informadas já operando no presente ano na expectativa de recuperação de crédito de ICMS.

4- Não há prognóstico de renúncia de receita de ISS, vinculado as empresas de pesquisa, perfuração e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais, prevista na Lei complementar 04/2003, Art. 22, Inciso II, para os anos de 2026 e 2027, visto que as operações deste segmento estão previstas inicialmente até dezembro de 2025.



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330039003300370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2025

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	0,00
Saldo Utilizado Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC (Despesa Obrigatória de Carater Continuado)	0,00
Novas DOCC geradas PPP (Parceria Público-Privada)	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Fazenda, Emissão: 29/04/2024 , às 12:38



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330039003300370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ: 27.142.694/0001-5

ANEXO III – PRIORIDADES E METAS

A Constituição Federal, estabelece, em seu artigo 165, § 2º, que integrará a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) as metas e prioridades da administração pública.

Em cumprimento a essa determinação legal, segue o referido Anexo:



META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025
	R\$ 1.599.198,42	R\$ 1.700.000,00	R\$ 1.600.000,00	R\$ 1.700.000,00

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Pessoal Ativo Remunerado	PERCENTAGEM	100%	100%	100%	100%

2.154 - Administração da Unidade - SEMAS

META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025
	R\$ 136.300,00	R\$ 136.300,00	R\$ 136.300,00	R\$ 136.300,00

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Unidade Administrativa mantida	UNIDADE	1	1	1	1

2.156 - Assistência à Criança e ao Adolescente - Conselho Tutelar

META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025
	R\$ 234.837,73	R\$ 234.837,73	R\$ 234.837,73	R\$ 234.837,73

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Conselho mantido	PERCENTAGEM	100%	100%	100%	100%

2.155 - Gestão do SUAS

META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025
	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Suas gerido	UNIDADE	1	1	1	1

2.032 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Sec. Meio Ambiente

META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025
	R\$ 1.046.367,24	R\$ 1.150.000,00	R\$ 1.050.000,00	R\$ 1.150.000,00

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Pessoal Ativo Remunerado	PERCENTAGEM	100%	100%	100%	100%

2.033 - Administração da Unidade - Secretaria Meio Ambiente

META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025
	R\$ 48.400,00	R\$ 48.400,00	R\$ 48.400,00	R\$ 48.400,00

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Unidade Administrativa mantida	UNIDADE	1	1	1	1

2.047 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da SEMAA

META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025
	R\$ 852.701,69	R\$ 950.000,00	R\$ 850.000,00	R\$ 950.000,00

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Pessoal Ativo Remunerado	PERCENTAGEM	100%	100%	100%	100%

2.046 - Administração da Unidade - SEMAA

META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025
	R\$ 39.000,00	R\$ 39.000,00	R\$ 39.000,00	R\$ 39.000,00

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Unidade Administrativa mantida	UNIDADE	1	1	1	1

2.057 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Sempa

META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025
	R\$ 585.354,04	R\$ 650.000,00	R\$ 580.000,00	R\$ 650.000,00

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Pessoal Ativo Remunerado	PERCENTAGEM	100%	100%	100%	100%

2.058 - Administração da Unidade - Secretaria de Pesca e Aquicultura

META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025
	R\$ 000,00			

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025



Autenticar documento em <https://anexieta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 330039003300370030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

		<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>
Unidade Administrativa mantida	UNIDADE	1	1	1	1
2.068 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Seturce					
META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025	
	R\$ 792.404,30	R\$ 900.000,00	R\$ 800.000,00	R\$ 900.000,00	
PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>
Pessoal Ativo Remunerado	PERCENTAGEM	100%	100%	100%	100%
2.069 - Administração da Unidade - Seturce					
META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025	
	R\$ 28.400,00	R\$ 28.400,00	R\$ 28.400,00	R\$ 28.400,00	
PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>
Unidade Administrativa mantida	UNIDADE	1	1	1	1
2.075 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da SIDGER					
META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025	
	R\$ 1.047.644,73	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.050.000,00	R\$ 1.200.000,00	
PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>
Pessoal Ativo Remunerado	PERCENTAGEM	100%	100%	100%	100%
2.076 - Administração da Unidade - SIDGER					
META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025	
	R\$ 1.020,00	R\$ 1.020,00	R\$ 1.020,00	R\$ 1.020,00	
PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>
Unidade Administrativa mantida	UNIDADE	1	1	1	1
2.079 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Sec. Infraestrutura					
META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025	
	R\$ 5.638.614,72	R\$ 5.800.000,00	R\$ 5.670.000,00	R\$ 5.800.000,00	
PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>
Pessoal Ativo Remunerado	PERCENTAGEM	100%	100%	100%	100%
2.080 - Administração da Unidade - Secretaria Infraestrutura					
META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025	
	R\$ 118.100,00	R\$ 118.100,00	R\$ 118.100,00	R\$ 118.100,00	
PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>
Unidade Administrativa mantida	UNIDADE	1	1	1	1
2.095 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da SEJUVE					
META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025	
	R\$ 595.124,05	R\$ 700.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 700.000,00	
PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>
Pessoal Ativo Remunerado	PERCENTAGEM	100%	100%	100%	100%
2.096 - Administração da Unidade - SEJUVE					
META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025	
	R\$ 7.400,00	R\$ 7.400,00	R\$ 7.400,00	R\$ 7.400,00	
PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>
Unidade Administrativa mantida	UNIDADE	1	1	1	1
2.110 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Gerência de Cultura					
META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025	
	R\$ 386.699,18	R\$ 410.000,00	R\$ 390.000,00	R\$ 410.000,00	
PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>
Pessoal Ativo Remunerado	PERCENTAGEM	100%	100%	100%	100%



Autenticar documento em <https://anchieta.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 33003900330037003003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2.111 - Administração da Unidade - Gerência de Cultura

META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025			
	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00			
PRODUTO	UNIDADE MEDIDA			META FÍSICA			
				2022	2023	2024	2025
Unidade Administrativa mantida			UNIDADE	1	1	1	1

META ODS

16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis



16.7 Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis



0015 PROGRAMA: TODOS PELO APRENDIZADO - QUALIDADE E EQUIDADE NA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETIVO: Elevar os indicadores educacionais do município de Anchieta, melhorando o fluxo escolar do município de Anchieta, aumentando o percentual de alunos no nível proficiente e avançado e diminuir o percentual de alunos no nível básico e abaixo do básico na escala de proficiência.

PÚBLICO ALVO: Alunos, professores e demais profissionais da educação

INDICADORES DE RESULTADO:

ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (IDEB) DO 5º DO ENSINO FUNDAMENTAL

REFERÊNCIA 6,3 em 2019 UNIDADE DE MEDIDA Nota FONTE qedu.org.br

ÍNDICE ESPERADO 2022 6,5 2023 6,5 2024 7 2025 7

ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (IDEB) DO 9º ANO ENSINO FUNDAMENTAL

REFERÊNCIA 4,6 em 2019 UNIDADE DE MEDIDA Nota FONTE qedu.org.br

ÍNDICE ESPERADO 2022 5 2023 5 2024 6 2025 6

FLUXO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

REFERÊNCIA 0,92 em 2019 UNIDADE DE MEDIDA Percentual FONTE qedu.org.br

ÍNDICE ESPERADO 2022 0,93 2023 0,93 2024 0,98 2025 0,98

FLUXO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

REFERÊNCIA 0,78 em 2019 UNIDADE DE MEDIDA Percentual FONTE qedu.org.br

ÍNDICE ESPERADO 2022 0,80 2023 0,80 2024 0,90 2025 0,90

NÍVEL DE APRENDIZADO DOS ALUNOS ANOS INICIAIS

REFERÊNCIA 6,85 em 2019 UNIDADE DE MEDIDA Nota FONTE qedu.org.br

ÍNDICE ESPERADO 2022 7 2023 7 2024 7,5 2025 7,5

NÍVEL DE APRENDIZADO DOS ALUNOS ANOS FINAIS

REFERÊNCIA 5,7 em 2019 UNIDADE DE MEDIDA Nota FONTE qedu.org.br

ÍNDICE ESPERADO 2022 6 2023 6 2024 6,6 2025 6,6

NÍVEL DE PROFICIÊNCIA - RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS (MATEMÁTICA) ANOS INICIAIS

REFERÊNCIA 58% em 2019 UNIDADE DE MEDIDA Percentual FONTE qedu.org.br

ÍNDICE ESPERADO 2022 65% 2023 65% 2024 70% 2025 70%

NÍVEL DE PROFICIÊNCIA - RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS (MATEMÁTICA) ANOS FINAIS

REFERÊNCIA 28% em 2019 UNIDADE DE MEDIDA Percentual FONTE qedu.org.br

ÍNDICE ESPERADO 2022 35% 2023 35% 2024 50% 2025 50%

NÍVEL DE PROFICIÊNCIA - LITERATURA E INTERPRETAÇÃO ANOS INICIAIS

REFERÊNCIA 73% em 2019 UNIDADE DE MEDIDA Percentual FONTE qedu.org.br

ÍNDICE ESPERADO 2022 75% 2023 75% 2024 80% 2025 80%

NÍVEL DE PROFICIÊNCIA - LITERATURA E INTERPRETAÇÃO ANOS FINAIS

REFERÊNCIA 52% em 2019 UNIDADE DE MEDIDA Percentual FONTE qedu.org.br

ÍNDICE ESPERADO 2022 55% 2023 55% 2024 70% 2025 70%

EVASÃO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL

REFERÊNCIA 7% em 2019 UNIDADE DE MEDIDA Percentual FONTE IJSN

ÍNDICE ESPERADO 2022 5% 2023 5% 2024 2% 2025 2%

PERCENTUAL DE ALUNOS QUE FREQUENTAM A CRECHE NA IDADE ADEQUADA

REFERÊNCIA 50% em 2019 UNIDADE DE MEDIDA Percentual FONTE IJSN

ÍNDICE ESPERADO 2022 50% 2023 55% 2024 60% 2025 65%

PERCENTUAL DE ALUNOS QUE FREQUENTAM A PRÉ ESCOLA NA IDADE ADEQUADA

REFERÊNCIA 98% em 2019 UNIDADE DE MEDIDA Percentual FONTE IJSN

ÍNDICE ESPERADO 2022 100% 2023 100% 2024 100% 2025 100%

ODS



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
 com o identificador 330039003300370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
 MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

RECURSOS	DESPESA CORRENTE	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$6.108.658,33	R\$80,00	
11110000000 - MDE	R\$95.063.086,05	R\$4.405.246,00	
11120000000 - FUNDEB 70	R\$128.427.752,16		
11510070000 - FUNDEB 70 - REM	R\$54.000,00		
11200000000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	R\$4.915.754,27	R\$2.380.000,00	
11210000000 - PDDE	R\$100.944,91		
11220000000 - PNAE	R\$2.579.136,80		R\$275.763.601,42
11230000000 - PNATE	R\$731.735,43		
11250001000 - SEDU	R\$4.289.961,34		
11250003000 - CONVÊNIO ESTADO		R\$10.000.000,00	
11900000000 - DEMAIS REC EDUCAÇÃO		R\$428.456,13	
11300000000 - OPERAÇÃO CRÉDITO		R\$4.200.000,00	
15300000003 - ROYALTIES DO PETROLEO	R\$11.878.790,00	R\$200.000,00	

AÇÕES DO PROGRAMA

2.115 - Alimentação Escolar

META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025		
	R\$ 1.657.167,12	R\$ 1.660.918,19	R\$ 1.875.975,20	R\$ 1.967.682,20		
PRODUTO	UNIDADE MEDIDA		META FÍSICA			
			<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>
Aluno atendido	PERCENTAGEM		100%	100%	100%	100%
Ação formativa realizada	UNIDADE		3	3	3	3

2.116 - Gestão do Ensino Fundamental

META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025		
	R\$ 8.757.280,00	R\$ 9.739.300,01	R\$ 8.379.462,82	R\$ 8.947.211,36		
PRODUTO	UNIDADE MEDIDA		META FÍSICA			
			<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>
Aluno atendido	PERCENTAGEM		100%	100%	100%	100%
Transporte escolar mantido	PERCENTAGEM		100%	100%	100%	100%
Escolas da educação fundamental atendidas	PERCENTAGEM		100%	100%	100%	100%

2.117 - Gestão da Educação Infantil

META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025		
	R\$ 2.580.230,00	R\$ 3.217.531,44	R\$ 3.217.531,24	R\$ 3.217.531,24		
PRODUTO	UNIDADE MEDIDA		META FÍSICA			
			<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>
Aluno atendido	PERCENTAGEM		100%	100%	100%	100%
Transporte escolar mantido	PERCENTAGEM		100%	100%	100%	100%
Escolas da educação infantil atendidas	PERCENTAGEM		100%	100%	100%	100%

2.118 - Gestão da Educação de Jovens e Adultos

META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025		
	R\$ 936.033,32	R\$ 957.898,93	R\$ 937.898,95	R\$ 957.898,93		
PRODUTO	UNIDADE MEDIDA		META FÍSICA			
			<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>
Aluno atendido	PERCENTAGEM		100%	100%	100%	100%
Pessoal Ativo Remunerado	PERCENTAGEM		100%	100%	100%	100%
Transporte escolar mantido	PERCENTAGEM		100%	100%	100%	100%

2.119 - Gestão da Educação Especial

META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025		
	R\$ 3.661.615,89	R\$ 3.759.305,17	R\$ 3.664.305,17	R\$ 4.055.337,63		
PRODUTO	UNIDADE MEDIDA		META FÍSICA			
			<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>
Aluno atendido	PERCENTAGEM		100%	100%	100%	100%
Pessoal Ativo Remunerado	PERCENTAGEM		100%	100%	100%	100%
Transporte escolar mantido	PERCENTAGEM		100%	100%	100%	100%



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> com o id 120 e o código 93603300739389893 do Ensino Fundamental e Infantil, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025
	R\$ 16.957.622,08	R\$ 17.790.000,00	R\$ 18.170.000,00	R\$ 19.390.000,00

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Pessoal Ativo Remunerado	PERCENTAGEM	100%	100%	100%	100%

2.121 - Remuneração dos demais Profissionais do Ensino Fundamental e Encargos

META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025
	R\$ 5.502.155,61	R\$ 6.200.000,00	R\$ 5.900.000,00	R\$ 6.200.000,00

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Pessoal Ativo Remunerado	PERCENTAGEM	100%	100%	100%	100%

2.122 - Remuneração do Magistério da Educação Infantil Creche e Encargos

META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025
	R\$ 6.453.216,35	R\$ 6.658.500,00	R\$ 7.153.500,00	R\$ 7.653.500,00

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Pessoal Ativo Remunerado	PERCENTAGEM	100%	100%	100%	100%

2.123 - Remuneração dos demais profissionais da Educação Infantil Creche e Encargos

META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025
	R\$ 1.729.077,21	R\$ 1.800.000,00	R\$ 1.730.000,00	R\$ 1.800.000,00

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Pessoal Ativo Remunerado	PERCENTAGEM	100%	100%	100%	100%

2.124 - Remuneração do Magistério da Educação Infantil Pré Escola e Encargos

META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025
	R\$ 5.269.334,66	R\$ 5.644.351,71	R\$ 6.187.010,92	R\$ 5.700.000,00

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Pessoal Ativo Remunerado	PERCENTAGEM	100%	100%	100%	100%

2.125 - Remuneração dos demais Profissionais da Educação Infantil Pré Escola e Encargos

META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025
	R\$ 2.042.561,03	R\$ 2.100.000,00	R\$ 2.050.000,00	R\$ 2.100.000,00

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Pessoal Ativo Remunerado	PERCENTAGEM	100%	100%	100%	100%

2.126 - Inovação Pedagógica, Tecnológica, Científica e Empreendedora

META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025
	R\$ 480.000,00	R\$ 480.000,00	R\$ 480.000,00	R\$ 480.000,00

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Simpósio, feira, evento de ciências, tecnologia, inovação e empreendedorismo realizada	UNIDADE	2	4	4	4
Material estruturado adquirido	UNIDADE	1000	1500	2000	3000
Produção de material estruturado	UNIDADE	1500	2000	2500	3000

2.127 - Monitoramento da Aprendizagem

META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025
	R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Avaliações educacionais na rede municipal de ensino aplicadas	UNIDADE	32968	32968	34000	34000
Avaliação semestral produzida	UNIDADE	2	2	2	2



2023 - Formação de Professores e Profissionais da Educação com o identificador 330039003300370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2004, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

META FINANCEIRA 2022

R\$ 150.000,00		R\$ 150.000,00		R\$ 150.000,00		R\$ 150.000,00	
PRODUTO	UNIDADE MEDIDA			META FÍSICA			
				<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>
Professor capacitado	UNIDADE			400	400	400	400
Demais profissionais da educação capacitados	UNIDADE			200	200	200	200
Certificado de capacitação concedido	UNIDADE			800	800	1000	1000

2.129 - Autonomia Financeira das Escolas da Educação Fundamental

META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025
	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA			META FÍSICA			
				<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>
Unidade executora beneficiada com repasse financeiro	PERCENTAGEM			100%	100%	100%	100%
Escola beneficiada com repasse financeiro	PERCENTAGEM			100%	100%	100%	100%

2.130 - Autonomia Financeira das Escolas da Educação Infantil

META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025
	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA			META FÍSICA			
				<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>
Unidade executora beneficiada com repasse financeiro	PERCENTAGEM			100%	100%	100%	100%
Escola beneficiada com repasse financeiro	PERCENTAGEM			100%	100%	100%	100%

2.131 - Transferência Direta para Compra de Uniforme e Material Escolar

META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025
	R\$ 1.000.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA			META FÍSICA			
				<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>
Aluno atendido	PERCENTAGEM			100%	100%	100%	100%

2.132 - Manutenção dos Prédios Escolares do Ensino Fundamental

META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025
	R\$ 350.100,00	R\$ 350.101,00	R\$ 350.102,00	R\$ 350.103,00

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA			META FÍSICA			
				<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>
Escolas da educação fundamental atendidas	PERCENTAGEM			100%	100%	100%	100%

1.134 - Construção, Reforma, Ampliação de Prédios Escolares do Ensino Fundamental

META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025
	R\$ 10.220.500,00	R\$ 220.500,00	R\$ 220.500,00	R\$ 220.500,00

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA			META FÍSICA			
				<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>
Unidade escolar da educação fundamental construída	UNIDADE			0	0	1	0
Unidade escolar da educação fundamental reformada/ ampliada	UNIDADE			3	3	4	7

2.133 - Manutenção dos Prédios Escolares do Ensino Infantil

META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025
	R\$ 300.100,00	R\$ 300.100,00	R\$ 300.100,00	R\$ 300.100,00

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA			META FÍSICA			
				<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>
Escolas da educação infantil atendidas	PERCENTAGEM			100%	100%	100%	100%

1.135 - Construção, Reforma, Ampliação de Prédios Escolares do Ensino Infantil

META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025
	R\$ 2.175.100,00	R\$ 2.979.700,00	R\$ 484.511,60	R\$ 489.544,53

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA			META FÍSICA			
				<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>
Unidade escolar da educação infantil	UNIDADE			200	200	200	200



Autenticar documento em <https://anchieta.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330039003300370030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Unidade escolar da educação infantil reformada/ ampliada	UNIDADE	1	1	2	3
--	---------	---	---	---	---

2.136 - Parcerias com Instituições Públicas, Privadas, Filantrópicas

META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025		
	R\$ 1.380.500,00	R\$ 1.380.500,00	R\$ 1.380.500,00	R\$ 1.380.500,00		
PRODUTO	UNIDADE MEDIDA			META FÍSICA		
			<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>
Entidade de ensino beneficiada	UNIDADE		2	2	2	2
Parceria firmada	UNIDADE		3	3	3	3
Aluno beneficiado através do termo de colaboração	UNIDADE		350	350	350	350

2.197 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE (FNDE)

META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025		
	R\$ 23.620,00	R\$ 24.668,00	R\$ 25.774,67	R\$ 26.932,24		
PRODUTO	UNIDADE MEDIDA			META FÍSICA		
			<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>
Programa mantido	UNIDADE		1	1	1	1

META ODS



- 4.1 - Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário gratuito, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes
- 4.2 - Até 2030, garantir que todos as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário
- 4.3 - Até 2030, assegurar a igualdade de acesso para todos os homens e mulheres à educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo universidade
- 4.4 - Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo
- 4.5 - Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade
- 4.a - Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos
- 4.6 - Até 2030, garantir que todos os jovens e uma substancial proporção dos adultos, homens e mulheres estejam alfabetizados e tenham adquirido o conhecimento básico de matemática
- 4.7 - Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável
- 4.c - Até 2030, substancialmente aumentar o contingente de professores qualificados, inclusive por meio da cooperação internacional para a formação de professores, nos países em desenvolvimento, especialmente os países menos desenvolvidos e pequenos Estados insulares em desenvolvimento

16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 330039003300370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETIVO: Ofertar condições necessárias à manutenção e desenvolvimento do Ensino na Rede Municipal de Educação, do Sistema Municipal de Ensino e dos equipamentos ligados à Secretaria de Educação.

PÚBLICO ALVO: Profissionais da Secretaria de Educação, Professores, alunos e demais profissionais da Educação Básica

ODS



RECURSOS	DESPESA CORRENTE	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$2.320.118,55	R\$40,00	
11110000000 - MDE	R\$17.594.954,09	R\$2.000,00	
11120000000 - FUNDEB 70	R\$36.000,00		R\$21.177.722,64
11500000000 - MDE - REM	R\$19.200,00		
15300000003 - ROYALTIES DO PETROLEO	R\$1.205.410,00		

AÇÕES DO PROGRAMA

2.139 - Gestão da Unidade Administrativa

META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025		
	R\$ 4.731.034,74	R\$ 4.955.670,65	R\$ 4.740.670,65	R\$ 4.955.670,65		
PRODUTO	UNIDADE MEDIDA		META FÍSICA			
			2022	2023	2024	2025
Unidade Administrativa mantida	UNIDADE		1	1	1	1

2.140 - Gestão da Biblioteca Pública Municipal

META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025		
	R\$ 434.645,95	R\$ 460.010,00	R\$ 440.010,00	R\$ 460.010,00		
PRODUTO	UNIDADE MEDIDA		META FÍSICA			
			2022	2023	2024	2025
Pessoal ativo remunerado	PERCENTAGEM		100%	100%	100%	100%
Biblioteca municipal mantida	UNIDADE		1	1	1	1

META ODS



- 4.1 - Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário gratuito, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes
- 4.2 - Até 2030, garantir que todos as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário
- 4.3 - Até 2030, assegurar a igualdade de acesso para todos os homens e mulheres à educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo universidade
- 4.4 - Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo
- 4.5 - Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade
- 4.a - Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos
- 4.6 - Até 2030, garantir que todos os jovens e uma substancial proporção dos adultos, homens e mulheres estejam alfabetizados e tenham adquirido o conhecimento básico de matemática
- 4.7 - Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável
- 4.c - Até 2030, substancialmente aumentar o contingente de professores qualificados, inclusive por meio da cooperação internacional para a formação de professores, nos países em desenvolvimento, especialmente os países menos desenvolvidos e pequenos Estados insulares em desenvolvimento

16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
 com o identificador 330039003300370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
 MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETIVO: Ofertar condições necessárias ao acesso e permanência ao ensino superior e técnico dos residentes no município de Anchieta, garantindo a ascensão profissional e a qualificação de mão de obra local.

PÚBLICO ALVO: Munícipe de Anchieta

INDICADORES DE RESULTADO:

NÚMERO DE PESSOAS QUE UTILIZAM O AUXÍLIO TRANSPORTE

REFERÊNCIA	358 em 2020	UNIDADE DE MEDIDA	unidade	FONTE	SEME			
ÍNDICE ESPERADO	2022	350	2023	350	2024	400	2025	400

ODS



RECURSOS	DESPESA CORRENTE	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$4.197.176,00		R\$4.957.882,00
15300000001 - ROYALTIES DO PETROLEO	R\$760.706,00		

AÇÕES DO PROGRAMA**2.137 - Apoio e Incentivo ao Ensino Técnico e Profissionalizante**

META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025		
	R\$ 710.000,00	R\$ 410.000,00	R\$ 410.000,00	R\$ 410.000,00		
PRODUTO	UNIDADE MEDIDA		META FÍSICA			
			<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>
Aluno do Ensino Profissionalizante e Técnico atendido	PERCENTAGEM		100%	100%	100%	100%

2.138 - Apoio e Incentivo ao Ensino Superior

META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025		
	R\$ 1.000.000,00	R\$ 539.294,00	R\$ 539.294,00	R\$ 739.294,00		
PRODUTO	UNIDADE MEDIDA		META FÍSICA			
			<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>
Aluno do Ensino Superior Atendido	PERCENTAGEM		100%	100%	100%	100%

META ODS 4.3 - Até 2030, assegurar a igualdade de acesso para todos os homens e mulheres à educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo universidade



4.4 - Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo

4.5 - Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade

16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis



PPA 2022-2025

TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO

SISTEMA ESTRUTURANTE: PROMOÇÃO HUMANA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EIXO ESTRATÉGICO: DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA

0018 PROGRAMA: BENEFÍCIOS EVENTUAIS



ÓRGÃO RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: Atender a famílias em situação de risco social, calamidades e emergências

PÚBLICO ALVO: Indivíduos e famílias vulneráveis

INDICADORES DE RESULTADO:

TAXA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

REFERÊNCIA	100% em 2020	UNIDADE DE MEDIDA	Percentual	FONTE	Vigilância Socioassistencial - CRAS-CREAS			
ÍNDICE ESPERADO	2022	100	2023	100	2024	100	2025	100

ODS



RECURSOS	DESPESA CORRENTE	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$2.600.000,00		
13900010013 - OUT REC ESTADO VINC ASSIST	R\$160.000,00		R\$5.179.649,07
19400000002 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS - LC 176/2020	R\$2.419.649,07		

AÇÕES DO PROGRAMA

2.141 - Manutenção dos Benefícios Eventuais

META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025
	R\$ 110.000,00	R\$ 146.800,00	R\$ 185.292,80	R\$ 225.556,27

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Benefício Eventual Auxílio Natalidade fornecido	UNIDADE	60	60	60	60
Benefício Eventual Auxílio Funeral fornecido	UNIDADE	60	60	60	60

2.142 - Serviços de Segurança Alimentar

META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025
	R\$ 978.000,00	R\$ 1.178.000,00	R\$ 1.178.000,00	R\$ 1.178.000,00

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Famílias Atendidas com Alimentação (Cesta básica)	UNIDADE	3500	3500	3500	3500
Famílias Atendidas com Alimentação (Vale-feira)	UNIDADE	150	150	150	150

META ODS



- 1.1 - Até 2030, erradicar a pobreza extrema para todas as pessoas em todos os lugares, atualmente medida como pessoas vivendo com menos de US\$ 1,25 por dia
- 2.1 - Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano
- 16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 330039003300370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: Atender todos os indivíduos e famílias vítimas de violência e com vínculos rompidos de forma especializada.

PÚBLICO ALVO: Indivíduos e/ou famílias vítimas de violência e/ com vínculos rompidos de forma especializada.

INDICADORES DE RESULTADO:

TAXA DE ATENDIMENTO DA DEMANDA DA PROTEÇÃO ESPECIAL

REFERÊNCIA	100% em 2020	UNIDADE DE MEDIDA	Percentual	FONTE	Vigilância Socioassistencial - CRAS-CREAS			
ÍNDICE ESPERADO	2022	100	2023	100	2024	100	2025	100

ODS



RECURSOS	DESPESA CORRENTE	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$2.251.999,90	R\$800,00	
13110000015 - TRANSF REC FNAS	R\$685.080,00		
13900010011 - TRANS REC ESTADO ASSIST	R\$645.200,00		
19400000002 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS - LC 176/2020	R\$216.000,00		
			R\$3.799.079,90

AÇÕES DO PROGRAMA

2.143 - Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Lar Renascer

META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025		
	R\$ 478.810,43	R\$ 489.900,00	R\$ 479.900,00	R\$ 489.900,00		
PRODUTO	UNIDADE MEDIDA		META FÍSICA			
			2022	2023	2024	2025
Abrigo Mantido	UNIDADE		1	1	1	1
Criança e adolescente abrigado	UNIDADE		20	20	20	20

2.144 - Manutenção do CREAS

META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025		
	R\$ 353.690,50	R\$ 376.900,00	R\$ 356.900,00	R\$ 376.900,00		
PRODUTO	UNIDADE MEDIDA		META FÍSICA			
			2022	2023	2024	2025
Família e indivíduo atendido	UNIDADE		250	250	250	250

2.145 - Abrigamento à Pessoa Idosa

META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025		
	R\$ 64.000,00	R\$ 64.000,00	R\$ 64.000,00	R\$ 64.000,00		
PRODUTO	UNIDADE MEDIDA		META FÍSICA			
			2022	2023	2024	2025
Idoso Abrigado	UNIDADE		2	2	2	2

2.146 - Atendimento à Adolescentes com Medidas Socioeducativas

META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025		
	R\$ 35.069,49	R\$ 35.069,48	R\$ 35.020,00	R\$ 35.020,00		
PRODUTO	UNIDADE MEDIDA		META FÍSICA			
			2022	2023	2024	2025
Adolescente acompanhado	UNIDADE		10	10	10	10

1.3 Implementar, em nível nacional, medidas e sistemas de proteção social apropriados, para todos, incluindo pisos, e até 2030 atingir a cobertura substancial dos pontos de vulnerabilidade



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 330039003300370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

META ODS 5.1- Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda partes



5.2 - Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos

10.2 Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, sexo, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra

16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis



ÓRGÃO RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: Promover ações socioassistenciais com o intuito de prevenir o agravamento da situação de risco e vulnerabilidade.

PÚBLICO ALVO: Famílias em risco de vulnerabilidade

INDICADORES DE RESULTADO:

PERCENTUAL DE FAMILIAS CADASTRADAS NO CAD ÚNICO E RMA CRAS ATENDIDAS

REFERÊNCIA	100% em 2020	UNIDADE DE MEDIDA	Percentual	FONTE	Vigilância/CAD ÚNICO			
ÍNDICE ESPERADO	2022	100	2023	100	2024	100	2025	100

ODS



RECURSOS	DESPESA CORRENTE	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$3.840.989,33	R\$2.000,00	
13110000016 - TRANSF FNAS	R\$1.282.944,00		
13900010012 - TRANS REC ESTADO ASSIST	R\$534.600,00		
15300000001 - ROYALTIES DO PETROLEO	R\$120.000,00		
			R\$5.780.533,33

AÇÕES DO PROGRAMA

2.147 - Manutenção do CRAS Limeira

META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025
	R\$ 287.577,07	R\$ 300.100,00	R\$ 290.100,00	R\$ 300.100,00

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Família Atendida	UNIDADE	3600	3600	3600	3600

2.148 - Manutenção do CRAS Antônio Libardi

META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025
	R\$ 764.762,26	R\$ 843.650,00	R\$ 773.650,00	R\$ 843.650,00

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Família Atendida	UNIDADE	3600	3600	3600	3600

2.149 - Manutenção do Programa Bolsa Família

META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025
	R\$ 92.036,00	R\$ 92.036,00	R\$ 92.036,00	R\$ 92.036,00

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Família e indivíduo Atendido	UNIDADE	2000	2000	2000	2000

2.150 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Idosos

META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025
	R\$ 252.200,00	R\$ 252.200,00	R\$ 252.200,00	R\$ 252.200,00

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Idoso Referenciado e Atendido	UNIDADE	250	250	250	250

1.3 Implementar, em nível nacional, medidas e sistemas de proteção social apropriados, para todos, incluindo pisos, e até 2030 atingir a cobertura substancial dos pobres e vulneráveis

META ODS

5.1 Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte

5.2 Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos

10.2 Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, sexo, deficiência, raça, etnia, origem, religião, cor ou outra

16.6 Promover instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
 com o identificador 330039003300370030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
 MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ÓRGÃO RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: Promover o acesso a moradia digna, adequada, urbanizar assentamentos precários, com especial atenção para os grupos em situação de vulnerabilidade social reduzindo o déficit habitacional.

PÚBLICO ALVO: Famílias em risco de vulnerabilidade decorrente de risco habitacional

INDICADORES DE RESULTADO:

DÉFICIT HABITACIONAL EM RELAÇÃO ÀS DEMANDAS DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO

REFERÊNCIA 104 demandas em 2021 **UNIDADE DE MEDIDA** Unidade **FONTE** SEMAS/DEFESA CIVIL

ÍNDICE ESPERADO **2022** 94 **2023** 84 **2024** 74 **2025** 64

ODS



RECURSOS	DESPESA CORRENTE	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$100.300,00	R\$40.200,00	
19400000002 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS - LC 176/2020	R\$760.000,00		R\$3.800.400,00
15300000001 - ROYALTIES DO PETROLEO	R\$200.000,00	R\$1.700.000,00	
19200010000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - INTERNA		R\$999.900,00	

AÇÕES DO PROGRAMA**1.152 - Construção e Reformas de Unidades Habitacionais**

META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025		
	R\$ 1.500.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 500.100,00	R\$ 200.100,00		
PRODUTO	UNIDADE MEDIDA		META FÍSICA			
			<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>
Unidade Habitacional construída	UNIDADE	UNIDADE	10	10	10	10
Unidade Habitacional reformada	UNIDADE	UNIDADE	20	20	20	20

2.151 - Manutenção dos Serviços da Habitação de Interesse Social

META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025		
	R\$ 240.050,00	R\$ 240.050,00	R\$ 280.050,00	R\$ 240.050,00		
PRODUTO	UNIDADE MEDIDA		META FÍSICA			
			<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>
Aluguel social concedido	UNIDADE	UNIDADE	30	30	30	30
Unidades Habitacionais com melhoria realizada	UNIDADE	UNIDADE	15	15	15	15

META ODS 1.1 Até 2030, erradicar a pobreza extrema para todas as pessoas em todos os lugares, atualmente medida como pessoas vivendo com menos de US\$ 1,25 por dia



1.5 Até 2030, construir a resiliência dos pobres e daqueles em situação de vulnerabilidade, e reduzir a exposição e vulnerabilidade destes a eventos extremos relacionados com o clima e outros choques e desastres econômicos, sociais e ambientais

1.a Garantir uma mobilização significativa de recursos a partir de uma variedade de fontes, inclusive por meio do reforço da cooperação para o desenvolvimento, de forma a proporcionar meios adequados e previsíveis para que os países em desenvolvimento, em particular os países de menor desenvolvimento relativo, implementem programas e políticas para acabar com a pobreza em todas as suas dimensões

1.b Criar marcos políticos sólidos, em níveis nacional, regional e internacional, com base em estratégias de desenvolvimento a favor dos pobres e sensíveis a gênero, para apoiar investimentos acelerados nas ações de erradicação da pobreza

10.2 Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, sexo, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra

11.1 Até 2030, garantir o acesso de todos a habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas

16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 330039003300370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

OBJETIVO: Promover meios e instrumentos que possibilitem melhorias no desenvolvimento da atividade agropecuária - da produção à comercialização - estimulando a participação e visibilidade dos diferentes atores que compõem o meio rural, fortalecendo a organização da atividade, das famílias e de suas organizações e assim contribuir para a sustentabilidade econômica, social e ambiental do meio rural.

PÚBLICO ALVO: Agricultores e Agricultoras do município, em especial os /as familiares, e suas organizações

INDICADORES DE RESULTADO:

NÚMERO DE PRODUTORES RURAIS DE ANCHIETA-ES INSCRITOS NA RECEITA ESTADUAL

REFERÊNCIA	1139 (maio 2021)	UNIDADE DE MEDIDA	Unidade	FONTE	Relatório SICOP - Fazenda Estadual / NAC Anchieta			
ÍNDICE ESPERADO	2022	1159	2023	1179	2024	1209	2025	1239

NÚMERO DE PRODUTORES RURAIS DE ANCHIETA-ES COM EMISSÃO DE NOTA FISCAL

REFERÊNCIA	685 (maio 2021)	UNIDADE DE MEDIDA	Unidade	FONTE	Relatório SICOP - Fazenda Estadual / NAC Anchieta			
ÍNDICE ESPERADO	2022	705	2023	725	2024	755	2025	785

NÚMERO DE UNIDADES FAMILIARES COM DAP - DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

REFERÊNCIA	894 (maio 2021)	UNIDADE DE MEDIDA	Unidade	FONTE	Relatório de Declaração de Aptidão do Produtor - MAPA/INCAPER			
ÍNDICE ESPERADO	2022	939	2023	986	2024	1035	2025	1087

PERCENTUAL DE ATENDIMENTO AOS PRODUTORES RURAIS COM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REFERÊNCIA	64% 2020	UNIDADE DE MEDIDA	Percentual	FONTE	Relatório PROMAEP / SEMAA			
ÍNDICE ESPERADO	2022	68%	2023	72%	2024	76%	2025	80%

PERCENTUAL DO RECURSO REPASSADO PELO FNDE/PNAE, UTILIZADO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

REFERÊNCIA	65% em 2020	UNIDADE DE MEDIDA	Percentual	FONTE	Balancete de receita e despesa / Repasse do FNDE PNAE / MEC			
ÍNDICE ESPERADO	2022	70%	2023	80%	2024	90%	2025	100%

ODS



RECURSOS

RECURSOS	DESPESA CORRENTE	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
1001000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$2.071.220,00	R\$2.400,00	
15100010000 - CONVÊNIO DA UNIÃO		R\$1.100.000,00	R\$6.007.620,00
15300000001 - ROYALTIES DO PETROLEO	R\$2.714.000,00	R\$120.000,00	

AÇÕES DO PROGRAMA**2.048 - Assistência Técnica e Extensão Rural - PROMATERA**

META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025		
	R\$ 201.600,00	R\$ 201.600,00	R\$ 201.600,00	R\$ 201.600,00		
PRODUTO	UNIDADE MEDIDA		META FÍSICA			
			2022	2023	2024	2025
Equipe técnica remunerada	PERCENTUAL		100	100	100	100
Produtor atendido (ATER/insumos/capacitação)	UNIDADE		200	250	300	350
ATER realizada	UNIDADE		400	440	470	500

2.049 - Apoio às Atividades Rurais não Agrícolas - PROAGREGAR

META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025		
	R\$ 20.800,00	R\$ 40.100,00	R\$ 40.100,00	R\$ 40.100,00		
PRODUTO	UNIDADE MEDIDA		META FÍSICA			
			2022	2023	2024	2025
Catálogo de Agroindústrias e Empreendimentos Turísticos produzido e reeditado	UNIDADE		1	1	1	1
Agroindústrias e empreendimentos turísticos, coletivos ou familiares, apoiados	UNIDADE		10	10	10	10



Autenticar documento em <https://anchieta.sp.gov.br/autenticacao> com o identificador 330039003300370030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2.050 - Apoio à Prod. Rurais - Mecanização Agrícola, Estradas e Escoamento da Prod. Agropecuária - PROMAEP

META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025
	R\$ 1.279.520,00	R\$ 979.520,00	R\$ 979.520,00	R\$ 979.520,00
PRODUTO	UNIDADE MEDIDA		META FÍSICA	
	<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>
Equipe remunerada	PERCENTUAL	100	100	100
Hora de equipamentos executada	HORA	6000	6240	6500
Atendimento aos produtores realizado	UNIDADE	1	1	1

2.051 - Apoio a Ações e Eventos de Comercialização - PROCOMÉRCIO

META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025
	R\$ 15.310,00	R\$ 15.310,00	R\$ 15.310,00	R\$ 15.310,00
PRODUTO	UNIDADE MEDIDA		META FÍSICA	
	2022	2023	2024	2025
Estrutura para Feira da Agricultura Familiar mantida	UNIDADE	2	1	1
Mobilização de agricultores para Chamada Publica PNAE realizada	UNIDADE	1	1	1
Evento realizado/apoiado	UNIDADE	2	2	2

2.052 - Promoção, Inserção, Empreend. e Visibilidade Mulheres e Jovens nas Ativ. Rurais - Gênero e Geração

META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025
	R\$ 31.000,00	R\$ 31.000,00	R\$ 31.000,00	R\$ 31.000,00
PRODUTO	UNIDADE MEDIDA		META FÍSICA	
	<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>
Evento realizado / apoiado	UNIDADE	1	1	1
Projeto Implantado / mantido (Comunidades Dois Irmãos de Olivânia / Goembê e Limeira)	UNIDADE	1	1	1

2.053 - Fomento, Organização Social e Parcerias - COOPERAR RURAL

META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025
	R\$ 20.400,00	R\$ 20.400,00	R\$ 20.400,00	R\$ 20.400,00
PRODUTO	UNIDADE MEDIDA		META FÍSICA	
	<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>
Parceria realizada	UNIDADE	1	1	1

2.054 - Apoio à Formaliz. das Propriedades, Empreend. e Relações de Trabalho no Meio Rural - FORMALIZA RURAL

META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025
	R\$ 92.600,00	R\$ 92.600,00	R\$ 92.600,00	R\$ 92.600,00
PRODUTO	UNIDADE MEDIDA		META FÍSICA	
	<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>
Campanha Municipal de Incentivo Fiscal implantada e mantida	UNIDADE	1	1	1
Projeto Piloto de Regularização Fundiária elaborado	UNIDADE	0	0	1
Análise laboratorial realizada	UNIDADE	50	50	50

2.055 - Apoio ao Aproveitamento dos Rec. Hídricos e à Produção Sustentável da Agropecuária - SUSTENTAR RURAL

META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025
	R\$ 41.000,00	R\$ 41.000,00	R\$ 41.000,00	R\$ 41.000,00
PRODUTO	UNIDADE MEDIDA		META FÍSICA	
	<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>
Produtor atendido com projetos de Reservação e Conservação de Água	UNIDADE	20	20	20
Nascente protegida	UNIDADE	5	5	5
Campanha Combate ao uso indiscriminado de agrotóxico executada	UNIDADE	1	1	1

2.056 - Apoio a Eletrificação e Comunicação Rural - PROINFRA

META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025
	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00
PRODUTO	UNIDADE MEDIDA		META FÍSICA	
	<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>

Projeto implantado



Autenticar documento em <https://portal.mec.gov.br/autenticidade> com o identificador 330039003300370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

META ODS



- 1.4 Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças
- 2.1 Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano.
- 2.3 Até 2030, dobrar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos, particularmente das mulheres, povos indígenas, agricultores familiares, pastores e pescadores, inclusive por meio de acesso seguro e igual à terra, outros recursos produtivos e insumos, conhecimento, serviços financeiros, mercados e oportunidades de agregação de valor e de emprego não-agrícola.
- 2.4 Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas robustas, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às mudanças do clima, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo.
- 2.a Aumentar o investimento, inclusive por meio do reforço da cooperação internacional, em infraestrutura rural, pesquisa e extensão de serviços agrícolas, desenvolvimento de tecnologia, e os bancos de genes de plantas e animais, de maneira a aumentar a capacidade de produção agrícola nos países em desenvolvimento, em particular nos países de menor desenvolvimento relativo.
- 3.9 Até 2030, reduzir substancialmente o número de mortes e doenças por produtos químicos perigosos e por contaminação e poluição do ar, da água e do solo
- 4.4 Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo
- 5.a Empreender reformas para dar às mulheres direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, serviços financeiros, herança e os recursos naturais, de acordo com as leis nacionais
- 6.3 Até 2030, melhorar a qualidade da água, reduzindo a poluição, eliminando despejo e minimizando a liberação de produtos químicos e materiais perigosos, reduzindo à metade a proporção de águas residuais não tratadas, e aumentando substancialmente a reciclagem e reutilização segura globalmente
- 6.4 Até 2030, aumentar substancialmente a eficiência do uso da água em todos os setores e assegurar retiradas sustentáveis e o abastecimento de água doce para enfrentar a escassez de água, e reduzir substancialmente o número de pessoas que sofrem com a escassez de água
- 7.1 Até 2030, assegurar o acesso universal, confiável, moderno e a preços acessíveis a serviços de energia
- 8.3 Promover políticas orientadas para o desenvolvimento, que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros
- 8.4 Melhorar progressivamente, até 2030, a eficiência dos recursos globais no consumo e na produção, e empenhar-se para dissociar o crescimento econômico da degradação ambiental, de acordo com o "Plano Decenal de Programas Sobre Produção e Consumo Sustentáveis", com os países desenvolvidos assumindo a liderança
- 8.6 Até 2020, reduzir substancialmente a proporção de jovens sem emprego, educação ou formação
- 8.9 Até 2030, conceber e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos, promove a cultura e os produtos locais
- 10.2 Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, sexo, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra
- 12.4 Até 2020, alcançar o manejo ambientalmente adequado dos produtos químicos e de todos os resíduos, ao longo de todo o ciclo de vida destes, de acordo com os marcos internacionalmente acordados, e reduzir significativamente a liberação destes para o ar, água e solo, para minimizar seus impactos negativos sobre a saúde humana e o meio ambiente
- 15.1 Até 2020, assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e de água doce interiores e seus serviços, em especial, florestas, zonas úmidas, montanhas e terras áridas, em conformidade com as obrigações decorrentes dos acordos internacionais
- 16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis
- 16.7 Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis
- 17.17 Incentivar e promover parcerias públicas, público-privadas, privadas, e com a sociedade civil eficazes, a partir da experiência das estratégias de mobilização de recursos dessas parcerias



0028 PROGRAMA: GESTÃO, INFRAESTRUTURA TURÍSTICA, DESENVOLVIMENTO, SUSTENTABILIDADE E PROMOÇÃO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO

OBJETIVO: Fomentar o desenvolvimento do Turismo de Anchieta assegurando pressupostos de justiça social, conservação dos ambientes e eficiência econômica através das ações planejadas e das políticas públicas estabelecidas, de forma a garantir que as comunidades possam através do Turismo, complementar renda e acessar empregos.

PÚBLICO ALVO: População em geral, visitantes e turistas**INDICADORES DE RESULTADO:**

TAXA DE NOVOS EMPREGOS GERADOS

REFERÊNCIA	-8,80%	UNIDADE DE MEDIDA	Percentual	FONTE	CAGED
ÍNDICE ESPERADO	2022 3,75%	2023 4,50%	2024 5,50%	2025 5,80%	5,80%

FLUXO DE TURISTAS NOS EVENTOS TURÍSTICOS (INDICADOR EM CONSTRUÇÃO)

REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	Unidade	FONTE
ÍNDICE ESPERADO	2022	2023	2024 2025

ODS

**RECURSOS**

RECURSOS	DESPESA CORRENTE	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$2.988.400,00	R\$4.000,00	
15300000001 - ROYALTIES DO PETROLEO	R\$7.708.200,00	R\$40.000,00	R\$11.198.273,32
19300000003 - ALIENAÇÃO DE BENS E DIREITOS		R\$457.673,32	

AÇÕES DO PROGRAMA**2.070 - Gestão para o Desenvolvimento da Atividade do Turismo**

META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025
	R\$ 18.500,00	R\$ 18.500,00	R\$ 18.500,00	R\$ 18.500,00

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Plano Municipal do Desenvolvimento do Turismo elaborado	UNIDADE	0	0	0	1
Inventário Turístico de Anchieta atualizado	UNIDADE	0	1	0	0
Projeto de Turismo de base Comunitária realizado	UNIDADE	1	1	2	0

2.071 - Apoio à Eventos Turísticos

META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025
	R\$ 1.035.300,00	R\$ 2.175.100,00	R\$ 1.775.100,00	R\$ 1.775.100,00

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Evento Turístico apoiado	UNIDADE	8	8	8	8
Evento Turístico realizado	UNIDADE	7	7	7	7

2.072 - Apoio aos Eventos Comunitários

META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025
	R\$ 445.100,00	R\$ 645.100,00	R\$ 645.100,00	R\$ 645.100,00

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Evento Comunitário apoiado	UNIDADE	47	47	47	47

2.073 - Anchieta Mais Parcerias

META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025
	R\$ 371.100,00	R\$ 371.100,00	R\$ 371.100,00	R\$ 371.100,00

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Parceria com Terceiro Setor Efetivada	UNIDADE	6	6	6	6

1.074 - Infraestrutura Turística

META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025
	R\$ 10.300,00	R\$ 10.300,00	R\$ 10.300,00	R\$ 10.300,00



Autenticar documento em <https://anchieta.spnline.com.br/autenticidade> com o identificador 330039003300370030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>
Placa de sinalização turística instalada	UNIDADE	20	60	20	0
Equipamento Turístico (Totens) instalado	UNIDADE	1	2	1	0
Equipamento Turístico (Pórticos) construído	UNIDADE	0	1	1	1
Mini Mundo Capixaba Construído	UNIDADE	0	0	1	0

META ODS



8.9 Até 2030, conceber e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos, promove a cultura e os produtos locais

16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

17.17 Incentivar e promover parcerias públicas, público-privadas, privadas, e com a sociedade civil eficazes, a partir da experiência das estratégias de mobilização de recursos dessas parcerias.



ÓRGÃO RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBJETIVO: Modernizar a infraestrutura do município, aumentando o acesso: às tecnologias de informação e comunicação; à gestão integrada dos recursos hídricos; ao fornecimento de serviços de energia; à mobilidade urbana mais moderna, sustentável, inclusiva e eficiente

PÚBLICO ALVO: Municípios de Anchieta

INDICADORES DE RESULTADO:

ÍNDICE DE BEM-ESTAR URBANO

REFERÊNCIA	0,777	UNIDADE DE MEDIDA	NOTA	FONTE	INCT, 2010
ÍNDICE ESPERADO	2022 0,777	2023 0,78	2024 0,78	2025 0,8	

TOTAL DE QUILOMETROS DE ESTRADAS, VIAS E ACESSOS RURAIS RECUPERADOS

REFERÊNCIA	30	UNIDADE DE MEDIDA	Quilômetro	FONTE	SEIM
ÍNDICE ESPERADO	2022 50	2023 60	2024 80	2025 100	

PERCENTUAL DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA POTÁVEL EM ÁREA URBANA

REFERÊNCIA	99,5 em 2018	UNIDADE DE MEDIDA	Percentual	FONTE	CESAN
ÍNDICE ESPERADO	2022 99,60%	2023 99,60%	2024 99,80%	2025 99,80%	

PERCENTUAL DA POPULAÇÃO URBANA COM ACESSO A REDE DE ESGOTO

REFERÊNCIA	39,1 em 2018	UNIDADE DE MEDIDA	Percentual	FONTE	CESAN
ÍNDICE ESPERADO	2022 42%	2023 45%	2024 48%	2025 51%	

PERCENTUAL DE SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM ÁREA RURAL AUTOMIZADAS

REFERÊNCIA	45,45% em 2020	UNIDADE DE MEDIDA	Percentual	FONTE	SEIM
ÍNDICE ESPERADO	2022 48,48%	2023 51,51%	2024 54,54%	2025 60,60%	

TAXA DE RESOLUÇÃO DE ORDENS DE SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO/MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

REFERÊNCIA	50 em 2020	UNIDADE DE MEDIDA	Percentual	FONTE	SEIM
ÍNDICE ESPERADO	2022 70%	2023 70%	2024 75%	2025 80%	

PERCENTUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DEPOSITADOS EM ATERROS SANITÁRIOS

REFERÊNCIA	100% 2019	UNIDADE DE MEDIDA	Percentual	FONTE	SNIS,2019
ÍNDICE ESPERADO	2022 100%	2023 100%	2024 100%	2025 100%	

ODS



RECURSOS	DESPESA CORRENTE	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$9.495.255,35	R\$4.400,00	
15100010000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO		R\$4.600.100,00	
15200002000 - CONVÊNIO DOS ESTADOS		R\$21.070.058,00	
15300000001 - ROYALTIES DO PETRÓLEO	R\$53.133.964,00	R\$2.543.400,00	
15400000000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO		R\$9.497.070,38	R\$134.297.368,07
16100000000 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	R\$280.937,96		
16200000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMIN. PÚBLICA - COSIP	R\$13.476.082,38		
19200010000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - INTERNA		R\$19.800.100,00	
19900000005 - OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS - PRODUÇÃO MINERAL	R\$396.000,00		

AÇÕES DO PROGRAMA

1.091 - Gestão de Obras de Equipamentos e Edificações Públicas de Infraestrutura Urbana

META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025	
	R\$ 13.810.500,00	R\$ 12.410.000,00	R\$ 543.000,00	R\$ 567.058,00	
PRODUTO	UNIDADE MEDIDA		META FÍSICA		
	2022	2023	2024	2025	
Praças e Áreas Públicas Construídas/Reformadas	UNIDADE	2	2	1	1
Orlas, Deck's, Mirantes, Pórticos Construídos/Reformados	UNIDADE	1	2	1	1
Equipamentos e Edificações Construídos/Reformados	UNIDADE	31	8	6	5

2.083 - Conservação de Equipamentos e Edificações Públicas de Infraestrutura Urbana

META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025
	R\$ 100,00	R\$ 3300,00	R\$ 30037000,00	R\$ 3003A005000,00



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Praças e Áreas de Eventos Mantidas	UNIDADE	2	2	2	2
Orlas, Deck's, Mirantes, Pórticos Mantidas	UNIDADE	4	4	4	4
Equipamentos e Edificações Mantidos	UNIDADE	2	2	2	2

1.092 - Gestão de Obras de Equipamentos e Edificações Públicas de Infraestrutura Rural

META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025
	R\$ 610.000,00	R\$ 610.000,00	R\$ 610.000,00	R\$ 610.000,00

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Praças e Áreas de Eventos Construídas/Reformadas	UNIDADE	0	1	0	1
Orlas, Deck's, Mirantes, Pórticos Construídos/Reformados	UNIDADE	1	0	1	0
Equipamentos e Edificações Mantidos	UNIDADE	8	2	2	2

2.085 - Conservação de Equipamentos e Edificações Públicas de Infraestrutura Rural

META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025
	R\$ 70.500,00	R\$ 70.500,00	R\$ 70.500,00	R\$ 70.500,00

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Praças e Áreas de Eventos Construídas/Reformadas	UNIDADE	1	1	1	1
Orlas, Deck's, Mirantes, Pórticos Construídos/Reformados	UNIDADE	1	1	1	1
Equipamentos e Edificações Mantidos	UNIDADE	2	1	2	1

1.093 - Gestão de Obras do Sistema Viário e de Empreendimentos de Interesse Público da Infraestrutura Urbana

META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025
	R\$ 2.011.000,00	R\$ 1.313.776,00	R\$ 1.232.325,70	R\$ 1.345.868,68

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Calçadas e Civlovias Construídas/Reformadas	METRO	300	300	300	300
Vias Públicas Asfaltadas/Calçadas c/ Drenagem Pluvial Construídas/Reformadas	UNIDADE	3	3	4	4
Pontes, Passarelas, Galerias Construídas/Reformadas	UNIDADE	1	0	1	0
Sinalização Viárias Horizontal e Vertical Implantada/Reforma	UNIDADE	10	15	10	15

2.084 - Conservação do Sistema Viário e de Empreendimentos de Interesse Público da Infraestrutura Urbana

META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025
	R\$ 1.800.500,00	R\$ 200.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Calçadas e Civlovias Mantidos	UNIDADE	2	2	2	2
Vias Públicas Asfaltadas/Calçadas com Drenagem Pluvial Mantidas	UNIDADE	35	40	40	50
Pontes, Passarelas, Galerias Mantidas	UNIDADE	0	1	0	1
Sinalização Viárias Horizontal e Vertical Mantidas	UNIDADE	15	20	15	20

1.094 - Gestão de Obras do Sistema Viário e de Empreendimentos de Interesse Público da Infraestrutura Rural

META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025
	R\$ 11.857.100,00	R\$ 726.000,00	R\$ 673.280,00	R\$ 673.280,00

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Vias Públicas Asfaltadas/Calçadas c/ Drenagem Pluvial Construídas/Reformadas	UNIDADE	4	4	5	5
Pontes, Passarelas, Galerias Construídas/Reformadas	UNIDADE	1	0	1	0
Sinalização Viárias Horizontal e Vertical Implantada/Reformada	UNIDADE	5	5	10	10

2.086 - Conservação do Sistema Viário e de Empreendimentos de Interesse Público da Infraestrutura Rural

META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025
	R\$ 3.826.037,00	R\$ 279.039,10	R\$ 1.882.283,90	R\$ 1.885.677,96

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Vias Públicas Asfaltadas/Calçadas com Drenagem Pluvial Mantidas	UNIDADE	25	30	25	30
Pontes, Passarelas, Galerias Mantidas	UNIDADE	1	1	1	1
Sinalização Viárias Horizontal e Vertical Mantidas	UNIDADE	10	10	15	15

2.087 - Gestão da Rede de Água e Esgoto Urbana

Autenticar documento em <https://anchieta.spionline.com.br/autenticidade>

META FINANCEIRA 2022 com o identificador 2023039003300370030003A025000, Documento assinado digitalmente conforme

MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



R\$ 10.000,00		R\$ 10.000,00		R\$ 10.000,00		R\$ 10.000,00	
PRODUTO	UNIDADE	MEDIDA	META FÍSICA				
			2022	2023	2024	2025	
Rede de Água e Esgoto Urbano Mantida	UNIDADE		1	1	1	1	
2.088 - Gestão da Rede de Água e Esgoto Rural							
META FINANCEIRA		2022	2023	2024	2025		
		R\$ 349.000,00	R\$ 349.000,00	R\$ 31.000,00	R\$ 31.000,00		
PRODUTO	UNIDADE	MEDIDA	META FÍSICA				
			2022	2023	2024	2025	
Poços Artesianos e Caixas de Água Construídos/Reformados	UNIDADE		1	1	1	1	
Bombas de Água Instaladas/Manutenidas	UNIDADE		5	10	5	10	
Sistemas de Captação, Cloração e Distribuição de Água Automatizados	UNIDADE		1	1	1	1	
2.089 - Gestão do Parque Municipal de Iluminação Pública							
META FINANCEIRA		2022	2023	2024	2025		
		R\$ 4.145.358,35	R\$ 4.789.980,43	R\$ 3.491.255,13	R\$ 3.649.488,47		
PRODUTO	UNIDADE	MEDIDA	META FÍSICA				
			2022	2023	2024	2025	
Extensão de Rede Elétrica e Iluminação Pública instaladas	UNIDADE		10	10	10	10	
Braços de Iluminação Pública mantenidos	UNIDADE		150	180	200	250	
2.090 - Limpeza Pública e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos							
META FINANCEIRA		2022	2023	2024	2025		
		R\$ 13.250.294,00	R\$ 14.443.188,93	R\$ 14.303.029,93	R\$ 14.122.036,96		
PRODUTO	UNIDADE	MEDIDA	META FÍSICA				
			2022	2023	2024	2025	
Vias Públicas Varridas/Limpas	QUILÔMETRO		25000	26000	27000	28000	
Resíduos Sólidos Domiciliares e Inertes coletados com destinação final	TONELADA		13000	14000	15000	16000	
Lixeiras e Coletores de Lixo Instalados	UNIDADE		100	120	140	150	

1.2 Até 2030, reduzir pelo menos à metade a proporção de homens, mulheres e crianças, de todas as idades, que vivem na pobreza, em todas as suas dimensões, de acordo com as definições nacionais

1.4 Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças

1.a Garantir uma mobilização significativa de recursos a partir de uma variedade de fontes, inclusive por meio do reforço da cooperação para o desenvolvimento, de forma a proporcionar meios adequados e previsíveis para que os países em desenvolvimento, em particular os países de menor desenvolvimento relativo, implementem programas e políticas para acabar com a pobreza em todas as suas dimensões

6.1 Até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo à água potável, segura e acessível para todos

META ODS



6.2 Até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as ne

7.1 Até 2030, assegurar o acesso universal, confiável, moderno e a preços acessíveis a serviços de energia

9.1 Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e robusta, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos

11.1 Até 2030, garantir o acesso de todos a habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas

11.3 Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e a capacidade para o planejamento e a gestão participativa, integrada e sustentável dos assentamentos humanos, em todos os países

11.6 Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros

11.7 Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, em particular para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência

11.a Apoiar relações econômicas, sociais e ambientais positivas entre áreas urbanas, periurbanas e rurais, reforçando o planejamento nacional e regional de desenvolvimento

16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 330039003300370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PPA 2022-2025

TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO

SISTEMA ESTRUTURANTE: PROMOÇÃO HUMANA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EIXO ESTRATÉGICO: SAÚDE E BEM ESTAR

0034 PROGRAMA: ANCHIETA RUMO AO FUTURO



ÓRGÃO RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ESPORTES E DA JUVENTUDE

OBJETIVO: Contribuir para o desenvolvimento do esporte e lazer em todos os seus segmentos, modalidades, formas e abrangência, visando sua expansão e difusão considerando, em especial, os aspectos educacional, sociocultural, de saúde e rendimento.

PÚBLICO ALVO: Munícipe de Anchieta

INDICADORES DE RESULTADO:

TAXA DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ESTADUAL DE ENSINO DE ANCHIETA INSCRITOS NO PROGRAMA ANCHIETA RUMO AO FUTURO

REFERÊNCIA	15,54% 2020	UNIDADE DE MEDIDA	Percentual	FONTE	SEME/SEJUV
ÍNDICE ESPERADO	2022 17%	2023 18%	2024 18%	2025	20%

TAXA DA POPULAÇÃO ADULTA (18 ANOS ACIMA) DE ANCHIETA PRATICANDO ATIVIDADE ESPORTIVA

REFERÊNCIA	4,07% 2020	UNIDADE DE MEDIDA	Percentual	FONTE	SEJUV
ÍNDICE ESPERADO	2022 5%	2023 6%	2024 7%	2025	8%

ATLETAS DE ALTO RENDIMENTO BENEFICIADOS COM O BOLSA ATLETA MUNICIPAL COM DESTAQUE (PREMIAÇÃO) ESTADUAL/NACIONAL.

REFERÊNCIA	21,33% em 2018	UNIDADE DE MEDIDA	Percentual	FONTE	SEJUV
ÍNDICE ESPERADO	2022 25%	2023 30%	2024 40%	2025	50%

ODS



RECURSOS

	DESPESA CORRENTE	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$1.577.780,00	R\$6.800,00	
15200002000 - CONVÊNIO DOS ESTADOS		R\$5.000.000,00	R\$6.824.580,00
15300000001 - ROYALTIES DO PETROLEO	R\$200.000,00	R\$40.000,00	

AÇÕES DO PROGRAMA

2.100 - Apoio Financeiro A Atletas

META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025		
	R\$ 70.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00		
PRODUTO	UNIDADE MEDIDA		META FÍSICA			
			2022	2023	2024	2025
Bolsa atleta concedido	UNIDADE		20	25	30	30
Atleta contratado	UNIDADE		20	20	20	20

1.102 - Construção, Reforma e Ampliação de Equipamentos Esportivos

META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025		
	R\$ 5.000.300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00		
PRODUTO	UNIDADE MEDIDA		META FÍSICA			
			2022	2023	2024	2025
Quadra construída	UNIDADE		2	2	1	1
Quadra reformada	UNIDADE		4	4	4	1
Campo de futebol reformado	UNIDADE		0	1	1	0
Vila olímpica reformada e ampliada	UNIDADE		1	1	1	1

2.097 - Expansão e Manutenção do Programa Anchieta Rumo ao Futuro "Sede e Polos"

META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025		
	R\$ 122.380,00	R\$ 140.500,00	R\$ 125.500,00	R\$ 140.500,00		
PRODUTO	UNIDADE MEDIDA		META FÍSICA			
			2022	2023	2024	2025
Modalidade esportiva ofertada	UNIDADE		2	3	5	5
Polo esportivo mantido e ampliado	UNIDADE		5	5	5	5

2.098 - Manutenção e Melhoria de Equipamentos Esportivos

Autenticar documento em <https://anchieta.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330039003300370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

META FINANCEIRA



R\$ 60.000,00		R\$ 60.000,00		R\$ 60.000,00		R\$ 60.000,00	
PRODUTO	UNIDADE MEDIDA			META FÍSICA			
				<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>
Equipamento esportivo mantido	UNIDADE			20	20	20	20
2.099 - Incentivo à Prática e Eventos Esportivos							
META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025			
	R\$ 71.500,00	R\$ 201.000,00	R\$ 201.000,00	R\$ 201.000,00			
PRODUTO	UNIDADE MEDIDA			META FÍSICA			
				<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>
Evento esportivo realizado	UNIDADE			15	20	25	25
Evento esportivo apoiado	UNIDADE			5	9	15	15
2.101 - Parcerias e Fomento às Instituições Esportivas							
META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025			
	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00			
PRODUTO	UNIDADE MEDIDA			META FÍSICA			
				<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>
Parceria celebrada	UNIDADE			2	3	3	3

META ODS

3.4 Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis por meio de prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar



9.1 Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e robusta, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos

16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

17.17 Incentivar e promover parcerias públicas, público-privadas, privadas, e com a sociedade civil eficazes, a partir da experiência das estratégias de mobilização de recursos dessas parcerias



ÓRGÃO RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL: GERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E SOCIAL

OBJETIVO: Articular as políticas de segurança com foco na proteção à vida e ao patrimônio público, fortalecendo a segurança de quem vive ou visita o Município; Incorporar novas tecnologias e ferramentas de inteligência no enfrentamento à criminalidade; Promover atividades de prevenção e reação a acidentes, desastres e sinistros visando a proteção da vida; Realizar a guarda e vigilância dos bens que integram o patrimônio municipal; Prestar serviços de Guarda-Vidas nos balneários e nas praias do município.

PÚBLICO ALVO: Munícipe de Anchieta

INDICADORES DE RESULTADO:

NÚMERO DE OCORRÊNCIAS DE CRIME CONTRA A PESSOA

REFERÊNCIA	651 em 2020		UNIDADE DE MEDIDA		Unidade	FONTE	SISTEMA DEON	
ÍNDICE ESPERADO	2022	600	2023	550	2024	500	2025	500

NÚMERO DE OCORRÊNCIAS DE CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

REFERÊNCIA	796 em 2020		UNIDADE DE MEDIDA		Unidade	FONTE	SISTEMA DEON	
ÍNDICE ESPERADO	2022	700	2023	650	2024	600	2025	550

NÚMERO DE ÁREAS DE RISCO

REFERÊNCIA	6 em 2020		UNIDADE DE MEDIDA		Unidade	FONTE	Mapa de Gestão de Risco	
ÍNDICE ESPERADO	2022	6	2023	5	2024	5	2025	4

ÓBITO POR AFOGAMENTO NAS PRAIAS GUARNECIDAS/MONITORADAS

REFERÊNCIA	0 em 2020		UNIDADE DE MEDIDA		Unidade	FONTE	Relatórios diários da Coordenação de Guarda-Vidas	
ÍNDICE ESPERADO	2022	0	2023	0	2024	0	2025	0

ODS



RECURSOS	DESPESA CORRENTE	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$30.411.624,24	R\$2.880,00	R\$33.586.504,24
15300000001 - ROYALTIES DO PETROLEO	R\$3.132.000,00	R\$40.000,00	

AÇÕES DO PROGRAMA

2.103 - Administração da Unidade - Gerência de Segurança

META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025
	R\$ 1.116.452,58	R\$ 1.203.100,00	R\$ 1.133.100,00	R\$ 1.203.100,00

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Gerência mantida	PERCENTAGEM	100	100	100	100

2.104 - Manutenção das Atividades da Guarda Civil Municipal

META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025
	R\$ 5.610.657,78	R\$ 5.980.100,00	R\$ 5.630.100,00	R\$ 5.780.100,00

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Guarda civil municipal remunerada	PERCENTAGEM	100	100	100	100
Patrulhamento ostensivo e preventivo realizado	PERCENTAGEM	100	100	100	100

2.105 - Manutenção das Atividades da Guarda Patrimonial

META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025
	R\$ 164.464,12	R\$ 180.020,00	R\$ 165.020,00	R\$ 180.020,00

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Patrimônio público monitorado	UNIDADE	20	22	22	25
Vigilância patrimonial remunerada	PERCENTAGEM	100	100	100	100

2.106 - Gestão do Sistema de Videomonitoramento

META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025
	R\$ 520.000,00	R\$ 520.000,00	R\$ 520.000,00	R\$ 520.000,00



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 330039003300370030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>
Sistema de videomonitoramento em funcionamento	UNIDADE	1	1	1	1
2.107 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil					
META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025	
	R\$ 249.610,09	R\$ 270.100,00	R\$ 250.100,00	R\$ 270.100,00	
PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>
Unidade de Defesa Civil em funcionamento	UNIDADE	1	1	1	1
Área de risco monitorada	UNIDADE	6	6	6	6
Ações de prevenção, de socorro, assistenciais e reestruturativas realizadas	UNIDADE	66	70	71	72
Pessoal da defesa civil remunerado	PERCENTAGEM	100	100	100	100
2.108 - Manutenção das Atividades dos Guarda-Vidas					
META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025	
	R\$ 518.459,67	R\$ 540.100,00	R\$ 520.100,00	R\$ 540.100,00	
PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>
Praia monitorada	UNIDADE	5	6	7	8
Guarda-vida remunerado	PERCENTAGEM	100	100	100	100
1.109 - Construção do Centro Integrado de Segurança Pública e Social					
META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025	
	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	
PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>
Centro integrado construído	UNIDADE	0	0	1	0

META ODS 11.4 Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo



11.5 Até 2030, reduzir significativamente o número de mortes e o número de pessoas afetadas por catástrofes e diminuir substancialmente as perdas econômicas diretas causadas por elas em relação ao produto interno bruto global, incluindo os desastres relacionados à água, com o foco em proteger os pobres e as pessoas em situação de vulnerabilidade

16.1 Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada, em todos os lugares

16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

16.b Promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 330039003300370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO

0041 PROGRAMA: PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO FUNDO FINANCEIRO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ANCHIETA - PLANO FINANCEIRO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ANCHIETA - PLANO FINANCEIRO

OBJETIVO: Assegurar os Benefícios dos Aposentados e Pensionistas

PÚBLICO ALVO: Servidores Aposentados e Pensionistas

INDICADORES DE RESULTADO:

BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELO FUNDO FINANCEIRO

REFERÊNCIA	24 EM 2020	UNIDADE DE MEDIDA	Unidade	FONTE	IPASA
ÍNDICE ESPERADO	2022 21	2023 22	2024 22	2025 22	2025 14

ODS



RECURSOS

	DESPESA CORRENTE	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$34.300.000,00		
14200000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – PLANO FINANCEIRO	R\$25.839.966,16		R\$60.139.966,16

AÇÕES DO PROGRAMA

2.195 - Pagamento de Benefícios a Segurados do Fundo Financeiro

META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025		
	R\$ 15.107.641,16	R\$ 15.058.875,00	R\$ 15.059.875,00	R\$ 14.913.575,00		
PRODUTO	UNIDADE MEDIDA		META FÍSICA			
			2022	2023	2024	2025
Fundo financeiro mantido		PERCENTAGEM	100	100	100	100

META ODS 16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis



OBJETIVO: Assegurar os Benefícios dos Aposentados e Pensionistas

PÚBLICO ALVO: Servidores Aposentados e Pensionistas

INDICADORES DE RESULTADO:

BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELO FUNDO PREVIDENCIÁRIO

REFERÊNCIA	2 EM 2020		UNIDADE DE MEDIDA		Unidade	FONTE	IPASA	
ÍNDICE ESPERADO	2022	1	2023	2	2024	2	2025	2

ODS



RECURSOS	DESPESA CORRENTE	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
14100000000 - RECURSOS VINC AO RPPS – PLANO PREVIDENCIÁRIO - ENTRADA RECURSOS	R\$4.134.028,84		R\$4.134.028,84

AÇÕES DO PROGRAMA

2.196 - Pagamento de Benefícios a Segurados do Fundo Previdenciário

META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025		
	R\$ 901.908,84	R\$ 1.056.725,00	R\$ 1.057.725,00	R\$ 1.117.670,00		
PRODUTO	UNIDADE MEDIDA		META FÍSICA			
			<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>
Fundo previdenciário mantido	PERCENTAGEM		100	100	100	100

META ODS 16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

